



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2023

Assunto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e monitoramento do sistema de detecção e alarme contra incêndio do edifício-sede da Procuradoria da República no Município de Araguaína/TO.

Interessado: Coordenadoria de Administração.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de manutenção preventiva periódica e manutenção corretiva, adequação do sistema de detecção e alarme contra incêndio com fornecimento de materiais e mão de obra, instalado no edifício-sede da Procuradoria da República no Município de Araguaína (PRM-Araguaína), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 120 (cento e vinte) meses, na forma do [artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da necessidade

2.1.1. A manutenção corretiva do sistema de detecção e alarme contra incêndio se faz necessária para garantir a execução de práticas adequadas de conservação e reparo dos equipamentos, bem como de seus elementos, com o objetivo de prolongar a vida útil e evitar gastos prematuros com a aquisição de novas unidades, proporcionando economia a longo prazo para a Administração.

2.1.2. Do ponto de vista institucional, a manutenção desses equipamentos é de extrema importância, pois o sistema em questão monitora ambientes críticos, indicando a presença de fumaça quando houver um princípio de incêndio. O correto funcionamento do sistema e de seus elementos garantirá que um princípio de incêndio nas áreas onde está instalado possa ser identificado a tempo para que as devidas providências sejam tomadas, de modo a minimizar o risco à integridade física dos usuários, da edificação e ao patrimônio da Administração.

2.1.3. A contratação pretendida também se justifica pela necessidade do atendimento à NBR 17240/2010, que determina a obrigatoriedade de manutenção dos sistemas de alarme contra incêndio. Além disso, o contrato nº 03/2019 de manutenção predial da unidade não possui em seu escopo previsão orçamentaria para a manutenção preventiva e corretiva pretendidas. Observe-se que o sistema necessita de

um serviço de manutenção especializado e não há no corpo de servidores do órgão mão de obra especializada para tal atividade.

2.1.4. Ademais, a referida contratação vista atender o que preconiza a lei nº 3.798 de 13 de julho de 2021 que dispõe sobre o código de segurança contra incêndio e emergência em edificações e áreas de risco no Estado do Tocantins.

2.2. Enquadramento do objeto a ser licitado

2.2.1. O Objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de engenharia que, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem objetivamente ser definidas por meio de especificações usuais no mercado podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica. Consoante [Art. 28 da lei nº 14.133](#) o modo de disputa a ser adotado é o de disputa aberto e fechado com intervalo mínimo de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

2.3. Do agrupamento em lote(s)

2.3.1. Os serviços foram agrupados em lotes por serem da mesma natureza e guardarem relação entre si e considerando que os potenciais interessados em fornecer os itens agrupados são os mesmos, indo ao encontro do que preceitua o TCU nos Acórdãos 5.260/2011-TCU – 1ª Câmara e Acórdão n. 1620/2010-TCU Plenário, respectivamente.

2.3.2. O agrupamento também permite o aumento da eficiência administrativa por meio da otimização do gerenciamento do contrato, pois neste caso, não seria conveniente e oportuno a prestação desses serviços por diversos contratados, considerando que lidar com um único ou poucos prestadores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação (Acórdão 861/2013-TCU Plenário). Além disso, o agrupamento proporciona maior atratividade do certame aos fornecedores por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade.

2.4. Da solicitação de atestados de capacidade técnica

2.4.1. A apresentação do atestado de capacidade técnica solicitado não traz nenhuma restrição ao processo licitatório, uma vez que exige tão somente que a empresa tenha instalado sistema de detecção de incêndio tipo endereçável, serviços comuns e com diversas empresas no mercado local.

2.5. Do caráter contínuo da contratação

2.5.1. O caráter continuado da presente contratação tem por objetivo garantir que as intervenções recomendadas pelo fabricante sejam realizadas de forma a se garantir uma operação adequada e segura evitando-se interrupções no funcionamento dos equipamentos e, em caso de ocorrência de interrupção, que o funcionamento seja reestabelecido no menor prazo possível.

2.5.2. O objeto desta contratação é considerado serviço de natureza continuada no âmbito do Ministério Público Federal, conforme prescreve o Art. 1º, inciso XXII da Instrução Normativa MPF nº 1, de 8 de fevereiro de 2018, in verbis:

Art. 1º No âmbito do Ministério Público Federal, as seguintes contratações são consideradas serviços de natureza continuada:

(.....)

XXIX. Manutenção de sistema de combate a incêndios.

2.6. Da participação na Licitação

2.6.1. A licitação **não** será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, (item I, do art. 48, da Lei nº 123/2006, atualizada), haja vista que o valor global da licitação não resultar inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como, em virtude de comprovação da não existência de, pelo menos três empresas enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou

regionalmente e capazes de cumprir as exigências contratuais (inciso I, do art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015).

3. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade

3.1.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá:

3.1.1.1. Orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

3.1.1.2. Observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

3.1.1.3. Evitar o uso de elementos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do CONTRATANTE, priorizando a utilização de elementos reutilizáveis e laváveis.

3.1.1.4. Promover, sempre que possível, curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

3.1.2. Deverá ainda atender, no que couber, ao Decreto nº 7.746/2012 de 05/06/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outras:

3.1.3. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

3.1.4. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

3.1.5. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

3.1.6. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

3.1.7. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

3.1.8. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

3.1.9. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

3.1.10. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

3.1.11. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo correto e total descarte de materiais resultantes das manutenções realizadas nos equipamentos, respeitando e cumprindo toda a legislação específica e vigente, inclusive as normas estabelecidas pelo Instituto de Natureza do Tocantins – NATURATINS, relativas ao manejo, acondicionamento, transporte e armazenamento apropriado, entre outros procedimentos pertinentes, quando da manipulação de fluidos, lubrificantes e produtos congêneres.

3.1.12. Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo INMETRO, de acordo com a legislação vigente.

3.1.13. Utilizar produtos de limpeza, de lubrificação e antiferrugem menos ofensivos ao meio ambiente.

3.1.14. Realizar a coleta de resíduos provenientes da manutenção dos equipamentos, em especial óleo, lâmpadas, baterias, estopas, vasilhames, graxa, solventes, entre outros materiais.

3.1.15. Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão e, em especial, às disposições constantes na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3.1.16. No transcurso do prazo de vigência da contratação, poderá a Administração, quando cabível e a seu critério, exigir a comprovação de atendimento dos critérios de sustentabilidade e à legislação ambiental para os serviços prestados.

3.2. Subcontratação

3.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Garantia da contratação

3.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

3.3.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser apresentada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados a partir da assinatura do Contrato e de eventuais termos aditivos, comprovante de prestação de garantia

3.3.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

3.3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

3.4. Transição Contratual

3.4.1. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

3.5. Vistoria

3.5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h horas às 15h horas, mediante prévio agendamento de horário junto à Coordenação da PRM-Araguaína, pelo telefone (63) 3416-0900, (63) 3219-7200, ou pelos e-mails eduardorezende@mpf.mp.br; e frankmartins@mpf.mp.br;

3.5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.5.4. Caso a vistoria seja realizada, a empresa preencherá uma declaração de vistoria, emitida pela PR/TO, informando que vistoriou o local, por meio de seu representante legal, devidamente identificado, conforme modelo no **ANEXO D**.

3.5.5. A licitante deve comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da vistoria prévia.

3.5.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço;

4.2.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

4.2.2.1. Manutenção preventiva mensal (de acordo com as rotinas mínimas de manutenção);

4.2.2.2. Manutenção corretiva eventual sob demanda solicitado pela Contratada;

4.2.2.3. Fornecimento de peças, componentes e subcontratação de serviços extraordinários via ressarcimento.

4.2.2.4. O horário da prestação do serviço deverá ser compreendido entre 8h às 16h, para os casos de manutenção preventiva, e a qualquer horário para os casos de manutenção corretiva;

4.2.2.5. O horário de prestação dos serviços poderá ser alterado, a critério da Administração, desde que previamente informado à CONTRATADA, de forma a atender adequadamente às necessidades do CONTRATANTE;

4.2.2.6. Cronograma de realização dos serviços deverá ser elaborado conforme rotinas mínimas de manutenção preventiva.

5. ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA

5.1. Sistema de Detecção e Alarme de incêndio

Item	Descrição	Quantidade
1	Acionadores manuais endereçáveis	8
2	Detectores de fumaça endereçáveis	69
3	Detectores de Temperatura	7
4	Sirenes audiovisuais endereçáveis	8
5	Central endereçável	1
6	Painéis repetidores endereçáveis	2
7	Baterias	2
8	Módulo isolador de linha	5

5.1.1. Saída e carga totalmente isoladas da entrada.

5.1.2. A quantidade dos componentes do sistema, descritos nos itens anteriores poderão ser alteradas pelo CONTRATANTE durante a execução do contrato, por meio de serviços por demanda, sem alteração no valor contratual relativo aos serviços de manutenção preventiva.

5.1.3. O sistema de detecção de incêndio poderá ser substituído pelos modelos existentes, ou por equivalente técnico aprovado pela fiscalização.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. Manutenção preventiva

6.1.1. O serviço de manutenção preventiva deverá garantir a durabilidade, confiabilidade, disponibilidade, bem como preservar a vida útil dos equipamentos. Tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos nos componentes do sistema, conservando-o dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, a fim de evitar interrupções inesperadas do equipamento.

6.1.2. Os serviços propostos compreendem **01 (uma) visita mensal** para manutenção preventiva, a ser programada em dia útil, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.

6.1.3. Por interesse do CONTRATANTE, ou por necessidade do serviço, as visitas poderão ser agendadas em finais de semana, feriados ou mesmo fora do horário de expediente, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

6.2. Plano de manutenção mensal:

6.2.1. Os serviços de manutenção preventiva do sistema de detecção e alarme contra incêndio deverão fazer parte de um plano de manutenção mensal, a ser elaborado pela CONTRATADA e apresentado à Fiscalização para aprovação no início da execução dos serviços.

6.2.2. O plano de manutenção mensal deverá conter os procedimentos sugeridos no **Anexo C** deste Termo e também procedimentos adicionais, a serem definidos pela CONTRATADA por meio de sua experiência na área e manuais do fabricante.

6.2.3. Caso o plano de manutenção mensal apresentado não seja aprovado, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as devidas correções.

6.2.4. O plano de manutenção mensal deverá ser elaborado de forma a atender rigorosamente a todas as especificações e exigências contidas neste instrumento, assim como as especificações contidas nos manuais de serviços e documentações fornecidas pelo fabricante, referentes ao modelo do sistema instalado nas dependências do CONTRATANTE.

6.2.5. Os procedimentos constituintes do plano de manutenção poderão ser modificados, desde que devidamente embasados por documentação editada e/ou publicada pelo fabricante dos equipamentos, decorrentes de atualizações, modificações ou outras intervenções que por ventura se façam necessárias no decorrer do contrato.

6.2.6. Os desenhos representativos do sistema, constantes do **Anexo A** deste Termo, podem conter discrepâncias no que se refere ao trajeto da tubulação e cabeamento existentes no edifício.

6.2.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar toda e qualquer ferramenta e/ou equipamento necessário à execução dos serviços, de forma que seu(s) funcionário(s) não os interrompam, evitando-se, com isso, prejuízos para a CONTRATANTE, caso o equipamento se torne inoperante.

6.2.8. Em toda visita mensal, como manutenção preventiva, deverão ser realizados no mínimo os seguintes serviços:

6.2.8.1. Testar os circuitos internos da Central.

6.2.8.2. Testar os módulos de comando e laços.

6.2.8.3. Testar as fontes de alimentação (principal e baterias).

6.2.8.4. Medir a tensão das baterias e verificar o nível dos eletrólitos (completar se necessário).

6.2.8.5. Limpar, untar e reapertar os terminais das baterias.

6.2.8.6. Medir a corrente do sistema em cada circuito de detecção, alarme e comandos, e comparação com os valores de referência e com as medições realizadas em manutenções anteriores.

6.2.8.7. Retirar 1/3 (um terço) dos detectores para desmontar, lavar e remontar, para que a cada 3 meses, todo esse procedimento seja executado em todos os detectores.

6.2.8.8. Efetuar ensaio funcional de todos os acionadores manuais.

6.2.8.9. Efetuar ensaio funcional do painel repetidor.

6.2.8.10. Efetuar os testes de funcionamento em todos os detectores de fumaça, um a um, utilizando spray apropriado.

6.2.8.11. Efetuar testes nos detectores de temperatura.

6.2.8.12. Testar o alarme sonoro pela própria Central.

6.2.8.13. Verificar a tensão de alimentação do sistema.

6.2.8.14. Verificar e eliminar eventuais fugas de corrente por derivação à terra.

6.2.8.15. Sanar as irregularidades, restrições ou falhas encontradas nos testes.

6.2.8.16. Preencher, assinar e datar o Plano de Manutenção Mensal, contendo no mínimo todos os procedimentos acima requeridos.

6.2.8.17. Emitir relatório técnico incluindo as medidas exigidas (medições de corrente, tensão, etc), estado dos elementos inspecionados, descrição dos serviços realizados, estado geral do sistema, possível necessidade de substituição de peças e demais observações de natureza técnica que se fizerem necessárias.

6.2.8.18. O relatório deve ser assinado pelo Engenheiro Eletricista responsável técnico pelos serviços e ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da visita.

6.2.9. A CONTRATADA deverá semestralmente, e ao iniciar o contrato:

6.2.9.1. Realizar o reaperto das conexões elétricas de todos os elementos do sistema, que consiste em retirar a tampa ou carcaça de cada elemento e reapertar o borne de conexão com o cabo elétrico.

6.2.9.2. Simular um princípio de incêndio, estimulando-se aleatoriamente um detector de fumaça do edifício, estando preparada para silenciar o alarme imediatamente para não gerar evacuação do edifício.

6.2.9.3. Verificar a existência de danos na rede de eletrodutos ou fiação, de cabos desencapados, de condutores sem tampa, entre outras inadequações.

6.3. **Manutenção Corretiva**

6.3.1. A manutenção corretiva tem como objetivo o restabelecimento dos componentes do sistema e seus elementos às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, procedimentos, ajustes eletrônicos e substituição de peças e componentes elétricos, eletrônicos e/ou acessórios, entre outras medidas congêneres.

6.3.2. À CONTRATADA caberá atender aos chamados de manutenção corretiva quando solicitados, respeitando os prazos de atendimento estabelecidos neste documento;

6.3.3. Os chamados de manutenção corretiva podem ser do tipo programados ou emergenciais.

6.3.4. Os chamados programados são efetuados para realizar serviços que, caso não realizados imediatamente, não comprometam o funcionamento e a disponibilidade do equipamento.

6.3.5. Os chamados programados deverão ser agendados por meio telefônico ou correio eletrônico, previamente informado ao CONTRATANTE de forma clara e objetiva no início do contrato, cabendo à CONTRATADA manter atualizados seus contatos telefônicos e e-mails.

6.3.6. Os chamados programados deverão ser atendidos dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua abertura.

6.3.7. Como resultado do chamado de manutenção corretiva programada, além da prestação dos serviços, a empresa deverá emitir um relatório técnico detalhado, informando no mínimo:

- a) situação geral do sistema;
- b) o que motivou o chamado;
- c) quais serviços foram realizados;
- d) se será necessário realizar algum outro serviço;
- e) se será necessária a aquisição de peças;

6.3.8. Os chamados emergenciais são efetuados para realizar serviços imediatos, necessários para reparar falhas técnicas que impeçam, comprometam ou retardem o funcionamento do equipamento.

6.3.9. Os chamados emergenciais deverão ser realizados por meio telefônico ou correio eletrônico, previamente informado ao CONTRATANTE de forma clara e objetiva no início do contrato, disponível para contato 24h por dia, cabendo à CONTRATADA manter atualizados seus contatos telefônicos.

6.3.10. Os chamados emergenciais deverão ser atendidos dentro do prazo máximo de 4 (quatro) horas corridas e solucionados dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir do horário da chamada telefônica, salvo no caso de substituição de peças.

6.3.11. Caso a solução dependa de substituição de peças, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para solução iniciar-se-á a partir da disponibilização da peça para o serviço.

6.3.12. A CONTRATADA arcará com quaisquer danos que possam ocorrer devido ao não atendimento do chamado de manutenção corretiva dentro do prazo estabelecido.

6.3.13. Os relatórios solicitados devem ser assinados pelo Engenheiro Eletricista responsável técnico pelos serviços e ser entregues em até 2 (dois) dias úteis a contar da data da visita.

6.3.14. Havendo necessidade de dilação do prazo para execução de qualquer serviço, a CONTRATADA deverá solicitar ao CONTRATANTE, mediante justificativa e proposta de novo prazo, as quais serão avaliadas pelo CONTRATANTE;

6.3.15. Os principais materiais a serem utilizados na execução dos serviços objeto deste instrumento são: parafusos, porcas, buchas, silicone para placa eletrônica, vaselina líquida e pastosa, desincrustante, desoxidante, protetor de óxidos, tintas para correção de ponto de oxidação e pintura da tubulação, desengraxantes, terminais elétricos, panos, trapos, detergentes e demais materiais similares;

6.3.16. Todas as peças, componentes, equipamentos e materiais em geral fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos, originais de fábrica ou de mesma qualidade e características, e compatíveis com aqueles existentes nos equipamentos, devidamente aprovados pelo CONTRATANTE;

6.3.17. Após a realização de qualquer reparo ou substituição de itens de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;

6.3.18. As peças, equipamentos e componentes em geral fornecidos deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias;

6.3.19. Os custos com o fornecimento de componentes eletrônicos, peças e equipamentos não integram o valor mensal do contrato e poderão ser fornecidos pela CONTRATADA, através de orçamento à parte, previamente autorizado pelo CONTRATANTE, contendo: descrição detalhada dos bens a serem adquiridos; valores unitários e totais; prazos para fornecimento e execução dos serviços; e relatório técnico justificando a substituição, onde terão os valores de aquisição ressarcidos pela Administração, conforme previsto no item 7.

6.3.20. **A manutenção corretiva eventual sem material será executada de acordo com a necessidade de intervenção do sistema, e medida em horas por ocorrência. Cada ocorrência será medida no mínimo 2 horas, sendo no máximo 20 horas anuais.**

6.4. **Especificação dos serviços de manutenção corretiva com material sob demanda:**

6.4.1. A CONTRATADA deverá executar, disponibilizando todo e qualquer material, ferramental, equipamento e mão de obra necessários, mediante solicitação e autorização do CONTRATANTE, os seguintes serviços:

6.4.1.1. Substituição de acionadores manual endereçável com sirene, compatível com os demais dispositivos;

6.4.1.2. Substituição de sinalizador audiovisual endereçável, compatível com os demais dispositivos;

6.4.1.3. Substituição de detector de fumaça endereçável com base, compatível com os demais dispositivos;

6.4.1.4. Substituição de detector de temperatura endereçável com base, compatível com os demais dispositivos;

6.4.1.5. Instalação de módulo de entrada endereçável (IP20) para comunicação recebimento do sinal de “fogo” do acionador convencional;

6.4.1.6. Substituição de cabo de instrumentação antichama para alarme de incêndio trançado para envio de dados blindado sem dreno de aterramento para comissionamento do sistema em Classe A;

6.4.1.7. Substituição de Central de alarme de incêndio endereçável 1 laço com até 250 endereços, com bateria 12V 2,3 A;

6.4.2. Realizar teste e ensaios (comissionamento) do sistema:

6.4.2.1. Todos os ensaios, testes e verificações no campo, a serem executados pela CONTRATADA, terão acompanhamento da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE. Portanto, a CONTRATADA deverá providenciar um ou mais especialistas com conhecimento do sistema, equipamentos e componentes e os demais itens do fornecimento, para supervisionar todas as tarefas que serão executadas para um perfeito funcionamento do sistema.

6.4.2.2. Para os testes e ensaios a CONTRATADA deverá fornecer um manual de comissionamento e *check-list* de todos os procedimentos e equipamentos a serem comissionados nesta fase.

6.4.2.3. De um modo geral, todos os equipamentos, após a montagem definitiva na obra, serão submetidos aos ensaios de funcionamento conforme definidos nas normas técnicas aplicáveis.

6.4.2.4. A CONTRATADA deverá incluir na sua proposta o fornecimento e utilização, sob sua supervisão e ônus, os instrumentos e demais dispositivos necessários, durante a execução dos ensaios.

6.4.2.5. Todos os instrumentos e demais aparelhagens necessárias à realização dos ensaios e testes deverão ter precisão/exatidão exigidas pelas normas e aferidas em Institutos Oficiais, em data nunca superior a 6 (seis) meses, e serão fornecidos temporariamente pela CONTRATADA, sob sua própria supervisão, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.4.2.6. Os resultados destes ensaios deverão corresponder àqueles obtidos na fábrica. Se houver diferença, o equipamento será prontamente reparado, sendo que os custos de reparo e transporte devido à rejeição nos ensaios de campo ficarão por conta da CONTRATADA.

6.4.2.7. Laudo volumétrico da reserva técnica de incêndio (RTI) conforme projeto aprovado junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins (CBMTO).

6.4.2.8. Atualização do quadro de comando (sinaleiro “quadro energizado” e “automático ligado”).

6.4.2.9. Relocação a central de incêndio para guarita ou hall de entrada;

6.4.2.10. Substituição de central de alarme incêndio e componentes da marca existente ou equivalente técnico com certificação nacional aprovado pela fiscalização.

6.4.2.11. Realizar abertura e fechamento em forro, retirada de cabos, entre outros serviços necessários, não deverá ser executada tubulação aparente.

6.4.2.12. Realizar treinamento da brigada de incêndio com emissão de certificado de participação;

6.4.2.13. Atualização do projeto: serão atualizados os projetos de incêndio com aprovação junto ao bombeiros (Projetos *As built*);

6.4.2.14. Alvará de Segurança Contra Incêndio: serão realizados a atualização junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins a atualização do Alvará de Segurança Contra Incêndio e Emergência do edifício-sede da Procuradoria da República no Município de Araguaína/TO.

6.4.2.15. Retirada de elementos: serão realizados os serviços de demolição de gesso, desconexão elétrica do elemento, retirada da fiação de derivação, emenda do cabeamento com trespasse de 01 (uma) polegada, isolamento do cobre visível com fita de autofusão, retorno do cabeamento para o interior da tubulação, recomposição do gesso e pintura de uma área quadrada de 1m² com o elemento retirado no centro, retirada lógica do elemento na central de alarme e atualização de documentação.

6.4.2.16. Instalação de elementos: serão realizados os serviços de recorte do gesso para instalação do elemento, emenda de derivação do cabeamento principal para conexão elétrica do elemento, isolamento do cobre visível por meio de fita de autofusão, fixação do elemento no gesso, adição lógica do elemento na central e atualização de documentação.

6.4.2.17. Instalação de cabeamento e tubulação: serão realizados os serviços de pintura da tubulação na cor vermelha (se necessário), fixação de tubulação na laje por meio de braçadeiras com afastamento mínimo de 50 cm dos cabos elétricos, instalação de caixas condutores para derivações, lançamento do cabeamento no interior da tubulação e aterramento da tubulação em somente uma das extremidades.

6.4.2.18. Substituição de baterias: serão realizados os serviços de desconexão de bateria, posicionamento e fixação de nova bateria, reconexão elétrica da bateria, incluindo união dos terminais com vaselina.

6.4.2.19. Serviços complementares – Serviços auxiliares à realização dos demais, como proteção com lona plástica preta, remoção e transporte de entulho.

6.4.2.20. As peças que forem substituídas, cujos valores constarem das planilhas orçamentárias sintética e analítica, serão pagas à CONTRATADA pelos valores constantes de sua proposta. As demais peças, que não constarem destas planilhas, serão pagas mediante ressarcimento, com base nos critérios estabelecidos no Termo de Referência.

6.4.2.21. A CONTRATANTE realizará o controle dos serviços efetivamente prestados, devendo o seu pagamento ocorrer após a conclusão da execução dos serviços.

6.4.2.22. Os serviços deverão ser executados de acordo com as planilhas presentes no **ANEXOS B**, sendo que qualquer esclarecimento adicional poderá ser obtido na PR-TO.

6.5. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, aos seguintes itens:

6.5.1. Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia, estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e formulados por laboratórios ou institutos de pesquisas tecnológicas brasileiros.

6.5.2. Manual de Obras Públicas – Edificações / Práticas da SEAP, e as boas práticas de mercado.

6.5.3. Recomendações, instruções e especificações de fabricantes de materiais para sua devida aplicação/instalação.

6.5.4. Após finalizado o serviço, como condição necessária para o pagamento, o Fiscal do contrato realizará uma vistoria e informará se o serviço está aceito ou se serão necessárias correções.

6.5.5. Todas as imperfeições verificadas nos serviços vistoriados, bem como discrepâncias em relação às especificações, deverão ser corrigidas pela CONTRATADA.

6.5.6. Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução dos serviços, objeto da presente especificação, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões ou incorreções contidas nos Anexos, como pretexto para pretender cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços ou alterar a composição de preços unitários.

6.5.7. Por questões de padronização e compatibilidade técnica, a CONTRATADA deverá fornecer peças e componentes de mesmo fabricante dos componentes existentes, salvo nos casos de impossibilidade técnica comprovada, a ser discutido pontualmente com a Fiscalização.

6.6. **Da execução dos serviços:**

6.7. Sempre que for necessária a realização de serviço por demanda, a CONTRATANTE fará uma solicitação por e-mail à CONTRATADA, informando os itens e quantidades a serem executados.

6.8. **Os serviços serão classificados conforme a seguir:**

6.8.1. Serviços por demanda não emergenciais: A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 07 (sete) dias úteis após confirmar o recebimento do e-mail de solicitação.

6.8.2. Serviços por demanda emergenciais: A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 48 (quarenta e oito) horas após confirmar o recebimento do e-mail de solicitação.

6.9. **Local da prestação dos serviços**

6.9.1. Os serviços serão prestados nas dependências da Procuradoria da República no Município de Araguaína, situada na Avenida Neief Murad, Quadra 01, Lote 01-B, Setor Noroeste, Araguaína, TO.

6.10. **Materiais a serem disponibilizados**

6.10.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na planilha orçamentária promovendo sua substituição quando necessário.

6.11. O fornecimento de materiais e serviços faz parte do escopo desta contratação e deve obedecer à classificação apresentada a seguir:

6.11.1. **Materiais considerados de consumo**: são aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: adaptadores de PVC para tubulação, fita isolante (diversas cores), fita adesiva, fio cordão de sisal, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene parafusos, porcas e arruelas, anilhas, terminais, solda, abraçadeiras (nylon e ferro), conector terminal, brocas, serra copo, rebites, buchas, parafusos, pregos, cola, fita zebrada, arame galvanizado, lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, veda rosca, colas e adesivos em geral (ex. para tubos de PVC, cola Araldite, Super Bonder, Durepoxi, etc.) pilhas e baterias (comuns), anilhas, pincéis, materiais de escritório (caneta, lápis, borracha, papel, clips, régua, carimbo e almofada, prancheta, agenda, pasta, grampeador, blocos de notas, CD's, DVD's, pendrive, dentre outros relativos aos serviços administrativos próprios da execução do objeto), e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso. Seu fornecimento deve ocorrer sempre que se fizer necessário para a realização das atividades de manutenção, de forma imediata, assim que a necessidade for identificada.

6.11.2. **Materiais considerados de ressarcimento à CONTRATADA**: são os materiais que não se enquadram na categoria de material para consumo, mas são necessários à execução do objeto contratual;

6.12. Os materiais e serviços necessários à realização do objeto do presente Termo de Referência serão objeto de ressarcimento à CONTRATADA, nos termos dos **Anexos B**, e deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE.

6.12.1. Na proposta do LICITANTE, quanto aos itens passíveis de ressarcimento, deverá ser informado o BDI MATERIAIS e o "Percentual de Desconto sobre a Estimativa Anual", desde que respeitado o "VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR SUBITEM".

6.12.2. O previsto no subitem anterior visa a promover a disputa no certame licitatório também para tais itens, sendo que **os percentuais propostos para o BDI de materiais e para o desconto (caso concedido) serão aplicados a todos itens de ressarcimento.**

6.12.2.1. O percentual de desconto não poderá ser negativo, pois se isto ocorresse implicaria aumento do valor do item, e não desconto.

6.13. Das exigências aplicáveis ao fornecimento de materiais e serviços:

6.13.1. A aplicação de material ou a substituição de peças, equipamentos ou acessórios será precedida de prévia comprovação da necessidade pela CONTRATADA, cuja justificativa deverá ser assinada pelo responsável técnico e autorizada pela fiscalização.

6.13.2. No caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA deverá apresentar uma carta de exclusividade ou outro meio de comprovação se este for inviável, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um documento constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor.

6.13.3. A fiscalização deverá ser comunicada pela CONTRATADA quando da substituição de peças e de materiais e poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes.

6.13.4. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pela fiscalização, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução.

6.13.5. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização as peças, equipamentos e materiais empregados, e, caso solicitado, entregar ao fiscal do Contrato os itens porventura substituídos.

6.13.6. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, sua procedência deverá ser facilmente aferida, não podendo ser reconicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da fiscalização.

6.14. Do descarte e destinação dos materiais utilizados:

6.14.1. A CONTRATADA é responsável pela destinação (descarte) de materiais, peças ou equipamentos que forem substituídos e deverá promover o descarte em concordância às leis ambientais federais, estaduais e municipais.

6.14.2. Caberá à CONTRATADA realizar a coleta de todos os materiais utilizados ou substituídos, de consumo ou de ressarcimento, bem como de resíduos provenientes da manutenção, dando-lhes a correta e adequada destinação conforme as normas vigentes de descarte.

6.15. **Demais serviços**

6.15.1. A CONTRATADA deverá realizar, além da execução dos procedimentos constantes neste instrumento, como parte dos procedimentos de manutenção preventiva, os procedimentos periódicos de manutenção presentes na rotina de manutenção prevista pelo fabricante.

6.15.2. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, parecer técnico acerca do estado de peças, componentes, sistemas, entre outros assuntos que digam respeito ao sistema de detecção e alarme contra incêndio.

6.15.3. O relatório deverá ser elaborado e devidamente assinado por profissional especializado, além de conter a assinatura também do responsável técnico pelo serviço, constante na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Tocantins – CREA/TO.

7. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES DE REPOSIÇÃO POR RESSARCIMENTO

7.1. A CONTRATADA ficará responsável pelo fornecimento, quando necessário ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, de todos os materiais de consumo, peças e componentes de reposição,

novos, originais e de primeiro uso, necessários à perfeita execução dos serviços de que tratam este instrumento. Os valores das peças e componentes de reposição serão ressarcidos pelo CONTRATANTE.

7.2. Ao identificar peças que necessitem de substituição, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, relatório detalhado justificando a necessidade da substituição, juntamente da especificação técnica detalhada das peças, incluindo dimensões, códigos, tipo e todas as informações que as caracterizem.

7.3. A CONTRATADA deverá enviar proposta de preços para as peças a serem substituídas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a constatação da necessidade de substituição.

7.4. Caso seja constatada a necessidade urgente de substituição de peça(s) ou componente(s), quando sua não substituição dificulte ou impeça o funcionamento do Sistema de Detecção e Alarme contra Incêndio, a CONTRATADA deverá enviar sua proposta de preços no dia seguinte à constatação e fornecer a peça para substituição no dia útil posterior à aprovação de compra, salvo impossibilidade comprovada, a ser justificada por meio de ofício à PR-TO que deverá ser enviado pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do Ministério Público Federal, disponível no endereço <<https://apps.mpf.mp.br/spe>>, em atendimento ao disposto na Portaria PGR/MPF nº 1.213/2018, que dispõe sobre o recebimento e a gestão de documentos protocolados junto ao Ministério Público Federal.

7.5. Após o envio da proposta da CONTRATADA, o CONTRATANTE realizará pesquisa para verificar se os valores apresentados são coerentes com os valores praticados em mercado e, após ser autorizada a compra, a CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para o fornecimento das peças e execução da substituição, salvo nos casos que sejam, comprovadamente, impossíveis de serem atendidos dentro deste prazo. Nesses casos, a CONTRATADA ficará obrigada a justificar a impossibilidade de cumprimento do prazo e definir novo prazo para o atendimento da demanda, a ser aprovado pelo CONTRATANTE.

7.6. Caso o CONTRATANTE não consiga encontrar preços junto a outros fornecedores, a fim de verificar se os valores propostos estão em conformidade com os preços praticados em mercado, poderá utilizar como comparativo os preços praticados pela CONTRATADA em outros contratos, mediante apresentação de nota fiscal e/ou nota de empenho.

7.7. As peças e componentes eventualmente substituídos deverão ser garantidos por, no mínimo, 1 (um) ano. Nos casos em que os componentes ou peças tenham prazo de garantia superior a 1 (um) ano, oferecido pelo fabricante, prevalecerá este último. A garantia das peças deverá seguir as condições dos fabricantes, assim como da legislação vigente, ficando a CONTRATADA totalmente responsável pelo seu correto uso e aplicação.

7.8. Observado o prazo de garantia, ficará a CONTRATADA obrigada a substituir por outro igual, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, toda e qualquer peça, componente, acessório ou demais materiais fornecidos que, porventura, venham a apresentar defeito, ou, na inexistência destes, por outros similares e compatíveis, de igual qualidade ou superior.

7.9. Caso se comprove que a necessidade de substituição de peças se deu em razão de negligência, imperícia ou imprudência na realização da manutenção dos equipamentos por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE fica desobrigado de fazer o ressarcimento dos valores correspondentes ou descontá-los nas próximas faturas, caso já tenham sido pagos.

7.10. Para pagamento de peças e/ou componentes, mediante ressarcimento, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura referente aos itens substituídos. A nota fiscal/fatura deverá ser de emissão da própria CONTRATADA em nome do CONTRATANTE, sobre a qual será realizada a retenção dos tributos de acordo com a legislação vigente.

7.11. No caso de fornecedor exclusivo do item, a CONTRATADA deverá apresentar uma carta de exclusividade do seu fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem. Caso o item nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um termo constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor até então.

7.12. Os procedimentos e documentação necessários para o ressarcimento da CONTRATADA poderão ser alterados e adequados, mediante Termo de Apostilamento, de acordo com novos procedimentos adotados pelo CONTRATANTE, devendo este informar a CONTRATADA das alterações ocorridas.

7.13. Para efeitos do ressarcimento dos materiais e serviços, será adotado o procedimento descrito a seguir.

7.13.1. Da aprovação:

7.13.1.1. Para aprovação dos serviços e materiais que implicarem custos adicionais à CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar o detalhamento do serviço a ser executado, a equipe indicada para realização das intervenções, a estimativa de preço e/ou os materiais necessários.

7.13.1.2. A CONTRATANTE avaliará as informações apresentadas e, caso julgue adequado, autorizará a execução dos serviços e/ou a compra dos materiais, informando o “Valor Autorizado” para cada item.

7.13.1.3. O planejamento de serviço deverá sempre ser instruído com, ao menos, duas pesquisas de preços dos materiais/serviços necessários.

7.13.1.4. Os preços apresentados pela CONTRATADA no planejamento do serviço serão obtidos por pesquisas de preço junto a fornecedores aptos ao fornecimento do bem/prestação do serviço. Deverá a CONTRATADA apresentar três orçamentos com fornecedores distintos, não estando a CONTRATANTE obrigada a aceitar os preços apresentados, podendo realizar pesquisa de preços própria para aferição dos custos apresentados. O menor preço da pesquisa, incluídos os valores apurados pela CONTRATANTE, será o Preço de Mercado (PM) considerado para o fornecimento do bem/prestação do serviço.

7.13.2. Da execução dos serviços:

7.13.2.1. Caso seja constatado que após a execução dos serviços houve utilização de menos recursos que os planejados, o pagamento será feito com base nos quantitativos efetivamente medidos. Se forem utilizados mais recursos que o planejado, a CONTRATADA apresentará justificativa para análise da CONTRATANTE, que decidirá sobre o pagamento complementar.

7.13.2.2. Somente será considerado para pagamento aquele serviço de manutenção que visa à correção de problemas não cobertos pela garantia dos últimos serviços realizados.

7.13.2.3. Não serão pagos valores de horas de mão de obra ou quantitativos de materiais maiores do que aqueles definidos no planejamento de intervenção aprovado.

7.13.2.4. Caso seja necessário realizar um diagnóstico antes do planejamento de serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar solicitação indicando os profissionais responsáveis e a quantidade de Horas-Equipe para sua realização.

7.13.2.5. **Após a visita técnica de diagnóstico, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis, laudo** técnico fotográfico/descritivo detalhando os serviços a serem executados e os materiais/peças necessários, bem como o planejamento de serviço extraordinário, informando a quantidade de Horas-Equipe para realização da intervenção e os materiais/peças necessários.

7.13.2.6. O prazo indicado neste subitem poderá ser ampliado, a critério da CONTRATANTE, considerando as especificidades do caso concreto.

7.13.2.7. Caso os serviços de correção possam ser realizados durante a visita técnica de diagnóstico, será considerado para pagamento os valores de Horas-equipe necessários ao diagnóstico somado aos valores estimados necessários à correção do problema, conforme discriminado no planejamento de serviço do diagnóstico, especialmente no que tange aos materiais utilizados.

7.14. Do processo de pagamento dos ressarcimentos:

7.14.1. O pagamento do ressarcimento dos materiais e serviços será efetuado à CONTRATADA pelo Preço de Mercado (PM), deduzido do percentual de desconto eventualmente oferecido pela CONTRATADA na proposta para os itens de ressarcimento e acrescido do BDI MATERIAIS.

a) O Preço de Mercado (PM) será obtido por meio do procedimento descrito no **subitem 7.13.1.4.**

b) A previsão de BDI e a aplicação de desconto está contida no **subitem 6.12.2** deste Termo de Referência.

7.14.2. Nos termos do Parecer da Audin/MPU nº 152/2020, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal em nome da CONTRATANTE (MPF/PR-TO), sobre a qual serão aplicadas as retenções tributárias pertinentes.

7.14.3. Os pedidos de ressarcimento serão remetidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE quando concluída sua instrução.

7.14.4. A emissão de Notas Fiscais de ressarcimentos pela CONTRATADA deverá ser sempre precedida da prévia aprovação da CONTRATANTE.

8. GARANTIA DO SERVIÇO

8.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. As peças e componentes eventualmente substituídos deverão ser garantidos por, no mínimo, 1 (um) ano. Nos casos em que os componentes ou peças tenham prazo de garantia superior a 1 (um) ano, oferecido pelo fabricante, prevalecerá este último.

8.3. A garantia das peças deverá seguir as condições dos fabricantes, assim como da legislação vigente, ficando a CONTRATADA totalmente responsável pelo seu correto uso e aplicação.

8.4. Observado o prazo de garantia, ficará a CONTRATADA obrigada a substituir por outro igual, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, toda e qualquer peça, componente, acessório ou demais materiais fornecidos que, porventura, venham a apresentar defeito, ou, na inexistência destes, por outros similares e compatíveis, de igual qualidade ou superior.

8.4.1. Após a realização de qualquer reparo ou substituição de itens de qualquer natureza, estes deverão ser submetidos a testes quanto ao funcionamento e rendimento;

9. DA GESTÃO DE CONTRATOS

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre a Procuradoria e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. A Procuradoria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Procuradoria poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.8. O contratado deverá indicar um preposto aceito pela Administração no local da prestação dos serviços para representá-lo na execução do contrato.

9.9. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Procuradoria, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.10. **Gestor do Contrato**

9.10.1. Cabe ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

9.10.2. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato;

9.10.3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.10.4. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

9.10.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor responsável pela formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

9.10.6. Elaborar relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

9.10.7. Promover a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;

9.10.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

9.10.9. Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções; e

9.10.10. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

9.11. **Fiscal do Contrato**

9.11.1. Cabe ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

9.11.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

9.11.1.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.11.1.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.11.1.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.11.1.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

9.11.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento;

9.11.1.7. Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

9.11.1.8. Subsidiar o gestor do contrato com informações e dados relativos à execução do contrato para atualização contínua do relatório de riscos;

9.11.1.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VII do art. 16 da Portaria PGR/MPU nº 28, de março de 2023;

9.11.1.10. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

9.11.1.11. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

9.11.1.12. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; e

9.11.1.13. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. Parágrafo único. O ato de designação do fiscal poderá delimitar as suas atribuições para fiscalização do contrato, de acordo com a atuação técnica, administrativa ou setorial do servidor.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Do Contratante:

10.1.1. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada, mediante ofício do CONTRATANTE.

10.1.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

10.1.3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

10.1.4. Orientar a CONTRATADA para que os pagamentos e os documentos de cobrança sejam encaminhados de acordo com as especificações e prazos necessários a fim de serem evitados interrupções ou atrasos nos procedimentos dos mesmos.

10.1.5. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas.

10.1.6. Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA executem os serviços.

10.1.7. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços e demais informações solicitadas para o desempenho dos serviços ora contratados.

10.1.8. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

10.1.9. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.1.10. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas à época da contratação.

10.2. Da Contratada

10.3. Prestar os serviços contratados com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;

10.4. Responsabilizar-se por todos os serviços, inclusive os materiais que venham a ser necessários para a perfeita e boa realização dos serviços objeto do presente Termo de Referência;

10.5. Fornecer e executar as instalações dos equipamentos por meio de equipe de profissionais devidamente treinados para execução do objeto do presente Termo de Referência;

10.6. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seu **ANEXOS**;

10.7. Arcar com as despesas de embalagem, transporte, desmontagens, montagens, transportes verticais e horizontais dos equipamentos/componentes, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

10.8. Entregar os equipamentos novos e originais de primeiro uso, acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir a completa segurança quanto a originalidade dos equipamentos e seus componentes;

10.9. Substituir, no total ou em parte, qualquer dos equipamentos que apresentarem defeitos, bem como aqueles que apresentem qualidade comprometida, vícios, defeitos ou incorreções resultantes do processo de fabricação ou em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo de no máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da notificação do PR/TO, sem qualquer custo para esta Procuradoria;

10.10. Refazer as suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela PR/TO, através da Fiscalização, inclusive com a reposição das peças danificadas durante a realização dos serviços, no prazo de no máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da notificação do PR/TO;

10.11. Planejar e supervisionar permanentemente a execução dos serviços, a fim de que sejam atingidos os objetivos propostos, conforme exigências da NBR 17240/2010.

10.12. Manter-se atualizada e seguir, rigorosamente, toda a legislação vigente que regulamente ou trate a respeito da atividade de que trata o objeto deste instrumento, em especial a NBR 17240/ 2010.

10.13. Assinar o instrumento contratual no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

10.14. Comparecer, sempre que convocada, as reuniões solicitadas pela CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;

10.15. Atender prontamente todas as solicitações do PR/TO previstas no Termo de Referência;

10.16. Fornecer, em até 03 (três) dias úteis, e sempre que solicitado, documentação sobre a situação fiscal e trabalhista da empresa, bem como qualquer outro documento relativo à CONTRATADA, salvo os sigilosos, com o objetivo de subsidiar a completa fiscalização do contrato.

10.17. Registrar o Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de assinatura deste, devendo entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ao CONTRATANTE.

10.18. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para executarem os serviços objeto desta contratação poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela CONTRATANTE.

10.19. Deverá apresentar antes do início dos serviços, certificado ou documento similar emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins (CBMTO) comprovando seu credenciamento para realização de manutenção em sistemas de proteção contra incêndio, em atendimento a Norma Técnica nº 28 – Anexo XXVIII à Portaria nº 09/2021/DISTEC, de 12 de agosto de 2021, e Lei nº 3.798, de 13 de julho de 2021 que dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Emergência em edificações e áreas de risco no Estado.

10.20. Disponibilizar e fornecer todos os equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, manuseio e guarda.

10.21. Todos os serviços necessários à manutenção ou ao bom funcionamento do equipamento fazem parte do escopo de serviços de manutenção a serem prestados pela CONTRATADA;

10.22. Arcar com o custo do fornecimento de materiais genéricos de consumo, tais como panos, estopas, lubrificantes de uso geral, produtos de limpeza, fita isolante, anilhas, terminais (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon e/ou metálicas, parafusos, arruelas ou outros que por ventura sejam necessários para a execução dos serviços.

10.23. Utilizar equipamentos de medição e ajustes devidamente regulados, mantendo os mesmos aferidos pelo INMETRO ou outro órgão designado pelo CONTRATANTE.

10.24. Realizar as correções normais de eficiência e os ajustes necessários do funcionamento dos equipamentos do sistema, sempre que verificado, por meio de testes, inspeções ou medições, alterações nos parâmetros técnicos de qualquer um deles.

10.25. Instruir seus funcionários quanto às necessidades de cumprir as normas e regulamentos da Instituição, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI).

10.26. Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observando a qualificação do profissional, bem como as exigências previstas na legislação pertinente.

10.27. Providenciar a retirada do local, imediatamente após o recebimento da ordem correspondente emitida pelo CONTRATANTE, qualquer pessoa (empregado, tafeiro, operário, subcontratado, prestador de serviços, entre outros), cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente, inadequado ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do serviço, devendo sua reposição ser efetuada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.28. Interromper, imediatamente, quando solicitado ou determinado pelo CONTRATANTE, os serviços que estiverem sendo executados, caso seja verificado imprudência, imperícia, falta de equipamentos, EPI's, entre outros itens que possam resultar em risco ao patrimônio da PR/TO, assim como para a equipe que estiver realizando os serviços.

10.29. Caberá à CONTRATADA, neste caso, assim como em outros motivados pela mesma, assumir o ônus da paralisação dos serviços.

10.30. Adotar todos os procedimentos necessários de forma que os serviços executados no sistema de detecção e alarme contra incêndio, sejam eles preventivos, corretivos ou, se for o caso, modificações e/ou atualizações, sigam e atendam a TODAS as especificações do fabricante do equipamento.

10.31. Preparar rigorosamente os empregados que prestarão serviços nas dependências do CONTRATANTE, orientando-os para que sempre se comportem de forma cordial e se apresentem dentro dos padrões de eficiência compatíveis com o local de prestação dos serviços, mantendo-se sempre devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás.

10.32. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização de recursos disponibilizados, tais como água e energia elétrica.

10.33. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.

10.34. Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o CONTRATANTE.

10.35. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

10.36. Manter disciplina e organização nas dependências do CONTRATANTE.

10.37. Executar todos os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas instruções do fabricante do equipamento, assim como neste instrumento.

10.38. Executar os serviços de forma organizada, preservando a integridade dos equipamentos e mantendo os cuidados necessários ao perfeito funcionamento desses.

10.39. Manter o seu pessoal devidamente equipado, disponibilizando todo o instrumental e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços.

10.40. A CONTRATADA deverá fornecer todos os EPI's, de forma a garantir a segurança de seus funcionários quando da realização dos serviços, sendo ela a responsável pela correta e efetiva utilização daqueles.

10.41. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todos os questionamentos.

10.42. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, inclusive o ônus pelo desperdício de material empregado na manutenção corretiva e implementação do sistema.

10.43. Fornecer mão de obra qualificada, evitando-se, com isso, atrasos na execução dos serviços, assim como resultados incompatíveis com os esperados.

10.44. Manter o CONTRATANTE permanentemente informado e atualizado sobre números telefônicos e e-mails para contato.

10.45. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

10.46. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

10.47. A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte do CONTRATANTE, não excluem ou reduzem a responsabilidade da CONTRATADA.

10.48. Recolher todo entulho, restos, sobras e lixo, decorrentes dos serviços realizados, de forma a deixar o local limpo e organizado, armazenando todo o material recolhido em local apropriado ou autorizado pelo CONTRATANTE.

10.49. Deverá a CONTRATADA atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

10.50. Logística Reversa

10.51. É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada das embalagens e de peças após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, inclusive procedendo à devolução de peças aos fabricantes para o correto tratamento, reciclagem ou descarte.

10.52. O CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação às embalagens, materiais e equipamentos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

10.53. Os materiais utilizados na embalagem do produto ofertado deverão ter sua reciclabilidade efetiva no Brasil.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto neste item.

11.2. Além das multas previstas poderão ser aplicadas multas, segundo os graus e eventos descritos nas TABELAS 1 e 2 a seguir:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,6% do valor total anual do contrato referente ao montante equivalente à prestação de serviços de manutenção preventiva.
2	0,9% do valor total anual do contrato referente ao montante equivalente à prestação de serviços de manutenção preventiva.
3	1,2% do valor total anual do contrato referente ao montante equivalente à prestação de serviços de manutenção preventiva.
4	1,5% do valor total anual do contrato referente ao montante equivalente à prestação de serviços de manutenção preventiva.
5	3% do valor total anual do contrato referente ao montante equivalente à prestação de serviços de manutenção preventiva.
6	6% do valor total anual do contrato referente ao montante equivalente à prestação de serviços de manutenção preventiva.

TABELA 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior	6	Por dia

	ou caso fortuito, os serviços contratuais.		
2	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
3	Uso ou porte de drogas ou de bebidas alcoólicas nas dependências ou dentro dos terrenos da PRM por empregados da CONTRATADA.	6	Por empregado e por ocorrência
4	Venda de produtos novos ou usados dentro das dependências ou dentro dos terrenos da PRM por empregados da CONTRATADA.	6	Por empregado e por ocorrência
5	Destruir ou danificar infraestrutura, equipamentos, peças ou documentos por imperícia, culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências da PRM para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
7	Fornecer informação falsa ou incompleta de serviço ou a respeito de substituição de material.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	4	Por ocorrência
9	Executar serviço sem a utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), quando necessários.	4	Por empregado e por ocorrência
10	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	4	Por ocorrência
11	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de peça.	3	Por ocorrência
12	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	2	Por empregado e por dia
13	Permitir a presença de empregado não identificado, sem uniforme ou mal apresentado.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Entregar com atrasos os esclarecimentos formais solicitados pela FISCALIZAÇÃO do contrato.	1	Por ocorrência e por dia
	Para os itens a seguir, deixar de:		
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	4	Por ocorrência
16	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos ou determinados pela FISCALIZAÇÃO.	4	Por ocorrência e por dia
17	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	3	Por empregado e por ocorrência
18	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
19	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos,	2	Por ocorrência

	mesmo que não previstos nesta tabela de multas.		
20	Fornecer equipamentos, ferramentas e EPI (Equipamentos de Proteção Individual), conforme estabelecido.	1	Por item e por ocorrência
21	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por empregado e por ocorrência

11.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

11.3.1. Estará caracterizada a inexecução parcial do contrato quando a pontuação das ocorrências registradas acumuladas (graus das tabelas 1 e 2) for igual ou superior a 20 (vinte), descontados os percentuais já aplicados.

11.3.2. Estará caracterizada a inexecução total do contrato quando a pontuação das ocorrências registradas acumuladas (graus das tabelas 1 e 2) for igual ou superior a 40 (quarenta), descontados os percentuais já aplicados.

11.3.3. Uma vez atingida a pontuação limite que implica inexecução, o CONTRATANTE poderá elidi-la se se comprovar que a rescisão contratual será mais danosa que a continuidade contratual.

11.3.4. Independentemente de ser atingida a pontuação dos itens supramencionados, o CONTRATANTE possui a prerrogativa de promover a verificação da inexecução contratual quando a situação recomendar.

11.3.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.3.5.1. Não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.3.5.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11.4. Do recebimento

11.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.4.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

11.4.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnicos e/ou administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, da Lei nº 14.133](#) e [Art. 34, da Portaria SG/MPF nº 174/2019](#)).

11.4.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.4.6. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 35, Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019](#)).

11.4.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.4.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.4.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021](#)).

11.4.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.4.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.4.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.4.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme requisitos previsto no ([art. 19, Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019](#)).

11.4.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.4.13.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.4.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.4.14. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.4.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.4.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.4.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.5. **Liquidação**

11.5.1. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada até o 5º (quinto) dia corrido logo após o mês da prestação do serviço, e o pagamento será efetuado mensalmente, no 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, a contar do recebimento da NF/Fatura pela CONTRATADA via sistema de protocolo eletrônico e respectivo ateste do fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE.

11.5.2. Na nota fiscal deverá constar o Endereço, CNPJ e o domicílio bancário da CONTRATADA, bem como o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto, com valores expressos em moeda corrente nacional.

11.5.3. A CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Procuradoria da República no Estado do Tocantins, CNPJ nº 26.989.715/0056-86 e encaminhada para o endereço eletrônico do protocolo eletrônico <https://aplicativos.mpf.mp.br/ouvidoria/app/login/?jsessionid=node01s8gnc80fzrbjmda6viogh70z47776.node0>

11.5.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.5.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

11.5.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.5.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.6. Prazo de pagamento

11.6.1. O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceita pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, a ser encaminhada por meio do Sistema de Protocolo Eletrônico do MPF, <https://apps.mpf.mp.br/ouvidoria/app/protocolo/com>; toda a documentação que comprove a regularidade fiscal da empresa apresentada para habilitação fiscal.

11.6.2. O pagamento será efetuado mensalmente, no 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação de serviços, a contar do recebimento da NF/Fatura pela **CONTRATADA** via sistema de protocolo eletrônico e respectivo ateste do fiscal do contrato designado pela **CONTRATANTE**

11.6.3. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal sem rasuras e com prazo de validade vigente, devendo constar, como beneficiário/cliente, a Procuradoria da República no Estado do Tocantins, CNPJ nº 26.989.715/0056-86;

11.6.4. Deverão constar na Nota Fiscal as seguintes informações:

11.6.4.1. Endereço, CNPJ, número da Nota de Empenho, valor dos serviços prestados, número do banco, da agência e da conta-corrente da **CONTRATADA** e a descrição clara dos serviços prestados, conforme consta nas obrigações da **CONTRATADA**;

11.6.4.2. A alíquota do Imposto Sobre Serviço – ISS incidente sobre o valor da Nota Fiscal e seu fundamento legal, conforme Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013.

11.6.4.3. A alíquota correspondente, bem como o código da receita, para fins de retenção tributária relativa aos tributos federais (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP), conforme Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6.4.4. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte que realize cessão ou locação de mão de obra, de acordo com o inciso XII, art. 17, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.6.4.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.6.4.6. Ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, a execução do objeto não estiver em conformidade com as especificações estipuladas.

11.6.4.7. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos, exigidos como condição para pagamento, acarretará prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

11.6.4.8. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo.

11.6.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a serem incluídos em fatura própria, será de 6,0% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Nota Fiscal/Fatura a ser pago;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001643.

11.7. Forma de pagamento

11.7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

11.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado apresentado pela CONTRATADA, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

12.2. Após o interregno de um ano da data do orçamento referenciado no subitem 12.1, o Contratante deverá iniciar o procedimento para reajuste do valor do contrato, mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, cientificando a Contratada do início da instrução.

12.2.1. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.2.2. Não iniciado o procedimento de reajuste pela Contratante, compete à contratada solicitar o reajuste até o mês de aniversário da data do orçamento inicial ou, no caso dos reajustes subsequentes, da data dos efeitos financeiros do reajuste anterior, devendo a contratada suportar o ônus da ausência do reajuste em período equivalente a sua inércia.

12.2.3. Mediante negociação entre as partes, e tendo como limite máximo a variação do índice definido no subitem 12.1, poderá haver a renúncia, total ou parcial, por parte da contratada, do percentual a ser reajustado.

12.2.3.1. Em caso de ausência de manifestação da Contratada sobre a negociação do reajuste, será concedido o percentual definido pelo Contratante

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante poderá pagar ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste poderá ser concedido por apostilamento ou mediante termo aditivo, quando coincidente com a sua instrução e conveniente para a Administração.

12.7.1. As disposições previstas nesta cláusula não impedem a negociação entre os contratantes, a qualquer tempo, a fim de se estabelecer valores mais vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO CONSÓRCIO

13.1.1. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, devido ao pequeno porte da contratação, a qual pode ser suportada por apenas uma empresa sem a necessidade de auxílio técnico ou operacional de outras empresas.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

14.2. Critérios de aceitabilidade de preços

14.2.1. A presente contratação será executada de forma indireta, em regime de **empreitada por preço unitário**.

14.2.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade ([art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021](#));

14.2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global/total anual do grupo/lote.

14.3. Habilitação Técnica

14.3.1. Qualificação Técnico-Operacional:

14.3.1.1. Além dos demais documentos de habilitação exigidos no Edital, os licitantes deverão apresentar, os seguintes documentos como habilitação Técnico-Operacional:

14.3.1.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em nome da licitante, dentro do prazo de validade, expedida pelo CREA da Região a que está vinculada a sua sede, devendo nela constar o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

14.3.1.1.2. No caso de a licitante ter a sua sede fora da jurisdição do Estado do Tocantins deverá providenciar, para execução do contrato, registro ou visto no CREA-TO, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação.

14.3.1.1.3. As certidões de registro emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet).

14.3.1.2. Prova de capacidade técnica da licitante, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que demonstre que tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviço compatível com o objeto desta contratação, no que respeita à parcela de maior relevância abaixo indicada:

a) **Prestação de serviços de execução ou manutenção preventiva e corretiva em sistema de detecção e alarme contra incêndio do tipo endereçável; ou**

b) Instalação de sistema de detecção e alarme de incêndio ou de sistemas de combate a incêndio tipo endereçáveis.

14.3.1.3. O atestado de capacidade técnica deverá ser acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA, do profissional que foi responsável técnico pelos serviços.

14.3.1.4. Somente serão aceitos atestados/declarações expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

14.3.2. Qualificação Técnico-Profissional:

14.3.2.1. Além dos demais documentos de habilitação exigidos no Edital, os licitantes deverão apresentar, os seguintes documentos como habilitação Técnico-Profissional:

14.3.2.2. Prova de que a licitante possui em seu quadro permanente profissional(ais) de nível superior, legalmente(s) habilitado(s) detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA, que comprove(m) responsabilidade técnica pela execução de serviço compatível com o objeto desta contratação, no que respeita à parcela de maior relevância abaixo indicada:

a) Prestação de serviços de execução ou manutenção preventiva e corretiva em sistema de detecção e alarme contra incêndio do tipo endereçável; ou

b) Instalação de sistema de detecção e alarme de incêndio ou de sistemas de combate a incêndio tipo endereçáveis.

14.3.2.3. A comprovação de que os profissionais compõem o quadro permanente da licitante, nos termos deste Termo de Referência, dar-se-á por meio da comprovação de vínculo profissional formal do responsável técnico indicado com a licitante, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

14.3.2.3.1. No caso de existência de vínculo empregatício: cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas em que constem o número de registro, a qualificação civil e o contrato de trabalho; ou ficha de registro de empregado, em frente e verso;

14.3.2.3.2. No caso de existência de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou sede da contratada.

14.3.2.3.3. No caso de tratar-se de profissional autônomo:

14.3.2.3.3.1. Certidão de Registro da licitante no CREA ao qual está vinculado, se nesse documento constar o(s) nome(s) do profissional(is) indicado(s) dentre o(s) responsável(is) técnico(s) da empresa; ou

14.3.2.3.3.2. Declaração de contratação futura do(s) profissional(is) para prestação de serviço, firmada pelas partes, ou contrato de prestação de serviços porventura já existente.

14.3.2.3.4. O(s) profissional(is) detentor(es) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, apresentada(s) deverá(ão) participar efetivamente como responsável(is) técnico(s) na execução do objeto desta contratação, admitindo-se a sua substituição mediante prévia solicitação pela CONTRATADA e aprovação formal do CONTRATANTE, ou ainda, quando solicitado pelo CONTRATANTE em função de ineficiência na execução dos trabalhos.

14.3.2.3.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

14.3.2.3.6. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

14.3.2.3.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

14.3.2.3.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.3.2.3.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO

15.1. As propostas dos licitantes, que deverão ser apresentadas na forma das Planilhas Orçamentárias Sintética e Analítica conforme **Anexo B** deste termo, serão julgadas pelo menor valor global anual, o qual será composto pela soma das seguintes parcelas:

15.2. Valor dos “serviços prestados de manutenção preventiva e corretiva sem material”, cujo máximo anual é de **R\$ 40.430,04** (Quarenta mil, quatrocentos e trinta reais e quatro centavos).

15.3. Valor dos “serviços prestados de hora técnica para manutenção corretiva sem material”, é de **R\$ 231,64** (Duzentos e trinta e um reais e secenta e quatro centavos), cujo máximo anual para as 20 horas é de **R\$ 4.632,73** (Quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos).

15.4. Valor estimado para o “fornecimento de peças e componentes por ressarcimento”, cujo valor fixo anual é de **R\$ 11.401,00** (onze mil e quatrocentos e um reais);

15.5. Valor estimado para a “prestação de serviços por demanda”, cujo máximo anual é de **R\$ 66.760,02** (Sessenta e seis mil, setecentos e sessenta reais e dois centavos).

15.6. Totalizando o valor global anual máximo de **R\$ 123.223,79** (Cento e vinte e três mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos). conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

15.7. Não serão aceitos custo unitários superiores aos orçados pela administração..

16. DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

16.1. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a proposta, a composição detalhada do BDI, utilizando o modelo constante do Anexo B.2: Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI).

16.2. O BDI máximo a ser aceito será:

16.2.1. **BDI SERVIÇOS** máximo de 25,40% (Com desoneração)

16.2.2. **BDI MATERIAIS** máximo de 14,10% (Com desoneração)

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Ministério Público da União.

17.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

17.1.2. Gestão/Unidade: 200201/00001;

17.1.3. Fonte de Recursos: 1000000000;

17.1.4. Programa de Trabalho: 03062003142640001;

17.1.5. Elemento de Despesa: 339039;

17.1.6. Plano Interno: MBASIC;

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Previamente à formalização da contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF, ou outros meios, para verificar se a futura Contratada mantém as condições de habilitação exigidas no Edital, no Termo de Referência e/ou no Projeto Básico, conforme o caso, e para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e fazer, nos termos do art.6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

19.1.1. **ANEXO A:** DESENHOS EXECUTIVOS;

19.1.2. **ANEXO B:** PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA;

19.1.3. **ANEXO B.1** – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA;

19.1.4. **ANEXO B.2** – LEIS SOCIAIS (LS) E BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS (BDI).

19.1.5. **ANEXO C:** PLANO DE MANUTENÇÃO MENSAL;

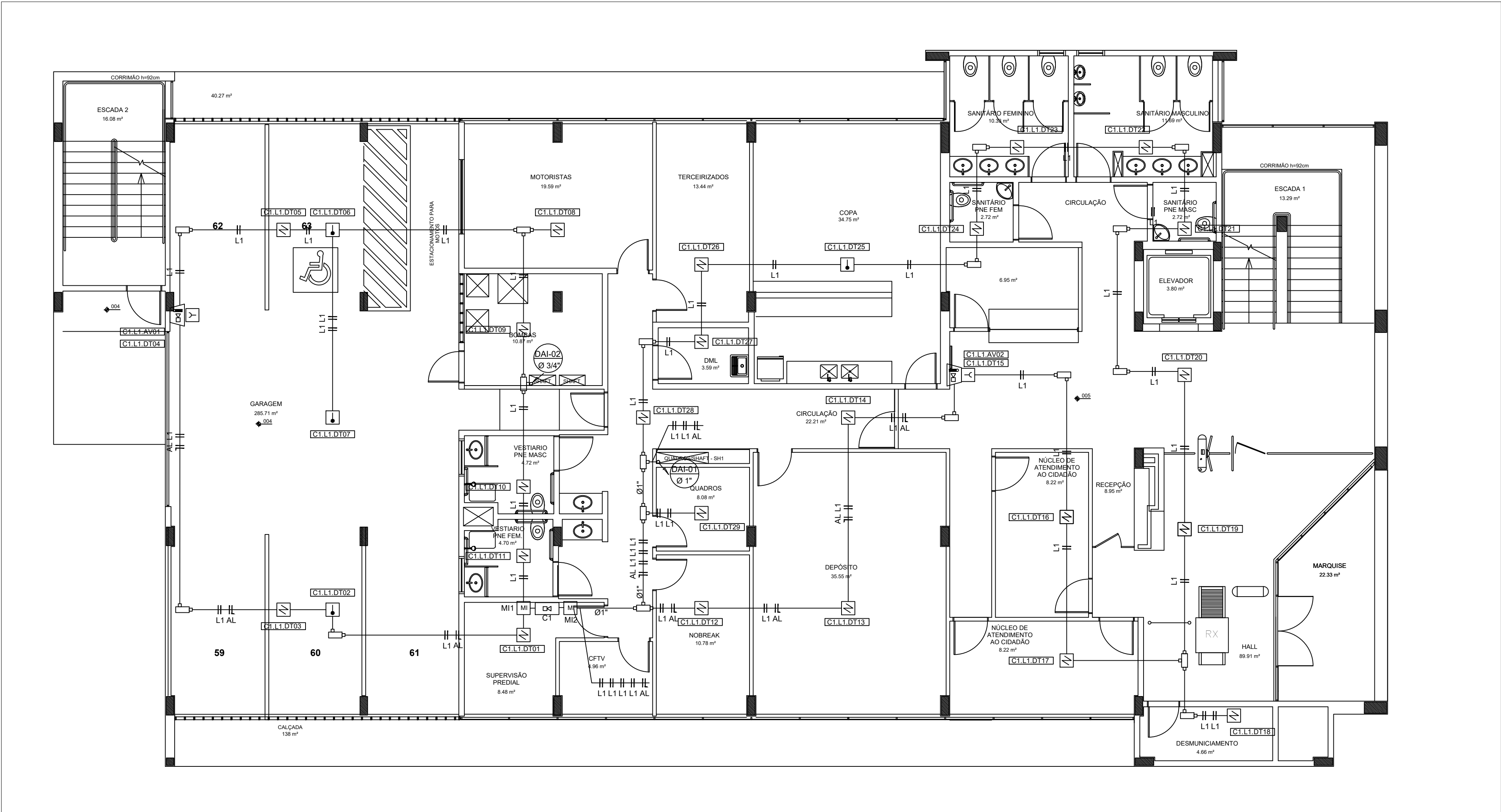
19.1.6. **ANEXO D:** DECLARAÇÃO DE VISTORIA;

19.1.7. **ANEXO E:** DECLARAÇÃO DE QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DOS TRABALHOS;

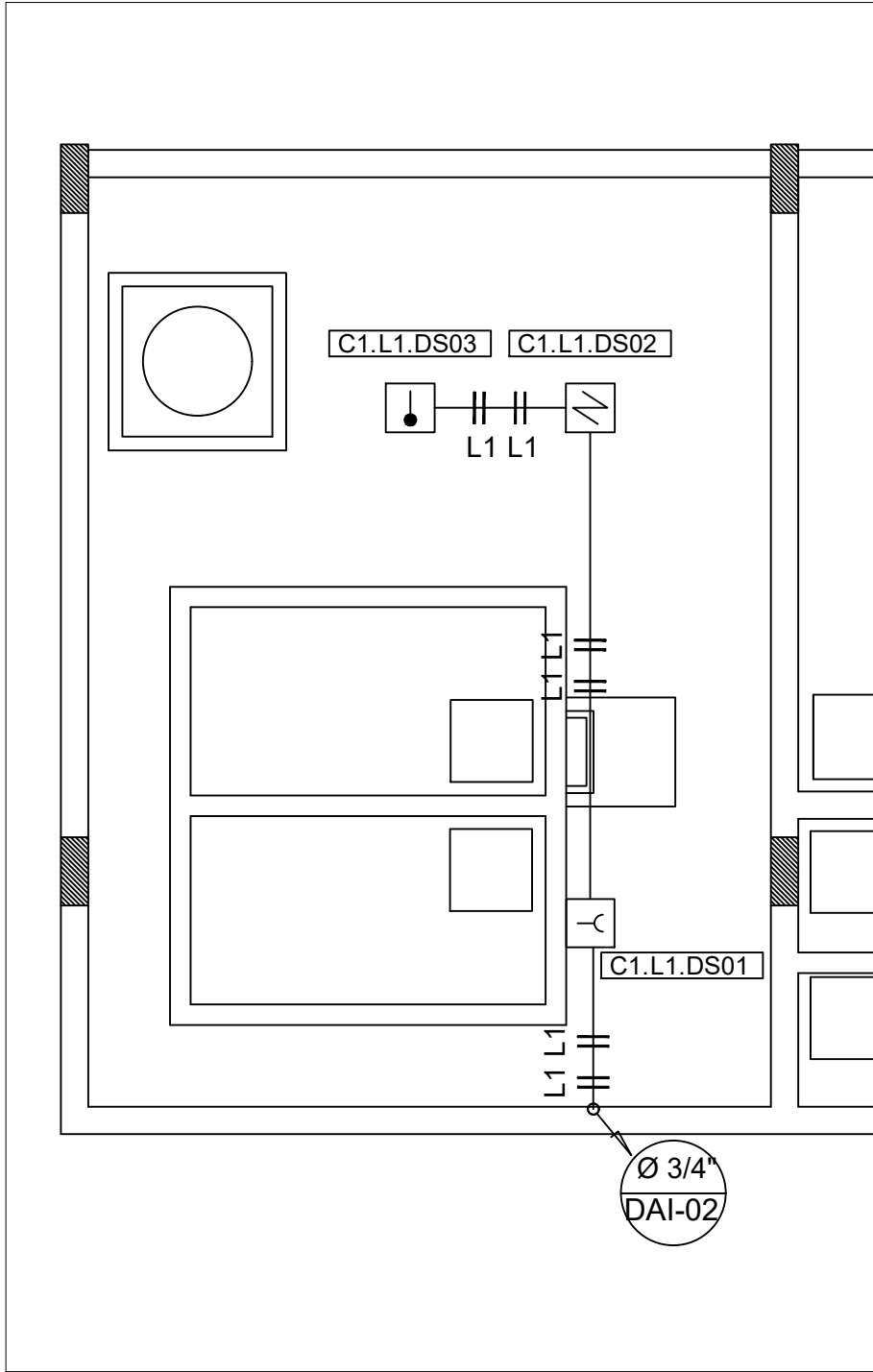
19.1.8. **ANEXO F:** DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

Palmas-TO, 24 de abril de 2024.

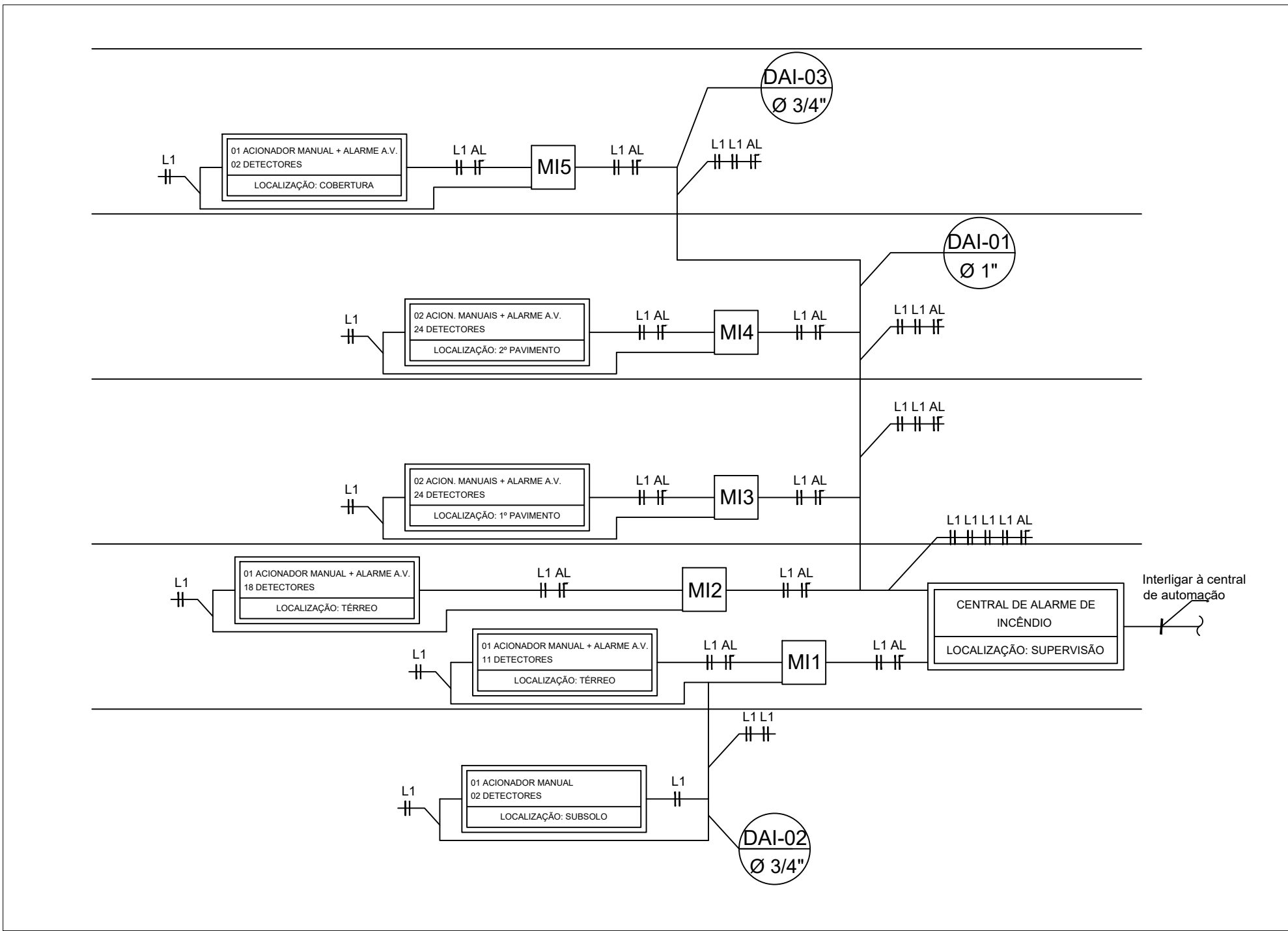
[Assinado eletronicamente]
FRANK FERREIRA MARTINS
ASSESSOR NÍVEL II
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PR-TO



PLANTA BAIXA - TÉRREO
ESCALA 1/75



PLANTA BAIXA - SUBSÓLO
ESCALA 1/50



ESQUEMA VERTICAL DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME
SEM ESCALA

SÍMBOLO	LEGENDA GERAL
	ACIONADOR MANUAL TIPO BOTOEIRA QUEBRA VIDRO
	AVISADOR SONORO E VISUAL (COM SIRENE)
	CENTRAL DE ALARME CONVENCIONAL
	DETECTOR DE TEMPERATURA ENDEREÇÁVEL, FIXADO NO TETO
	DETECTOR DE FUMAÇA ENDEREÇÁVEL, FIXADO NO TETO
	ACIONADOR NA BOMBA DE INCÊNDIO, ATRAVÉS DE PRESSOSTATO
	MÓDULO ISOLADOR DE LINHA
	CONDULETE DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO AJUSTÁVEL
	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO SEMI-PESADO FIXADO NO TETO Ø3/4" (QUANDO NÃO INDICADO)
	CABO SHIELD 2x1,5mm² PARA CIRCUITO DE DETECÇÃO E ALARME
	CABO PAR TRANÇADO FLEXÍVEL 2x1,5mm² PARA CIRCUITO DE SIRENES
	ELETRODUTO QUE SOBE
	ELETRODUTO QUE DESCE
	ELETRODUTO QUE PASSA

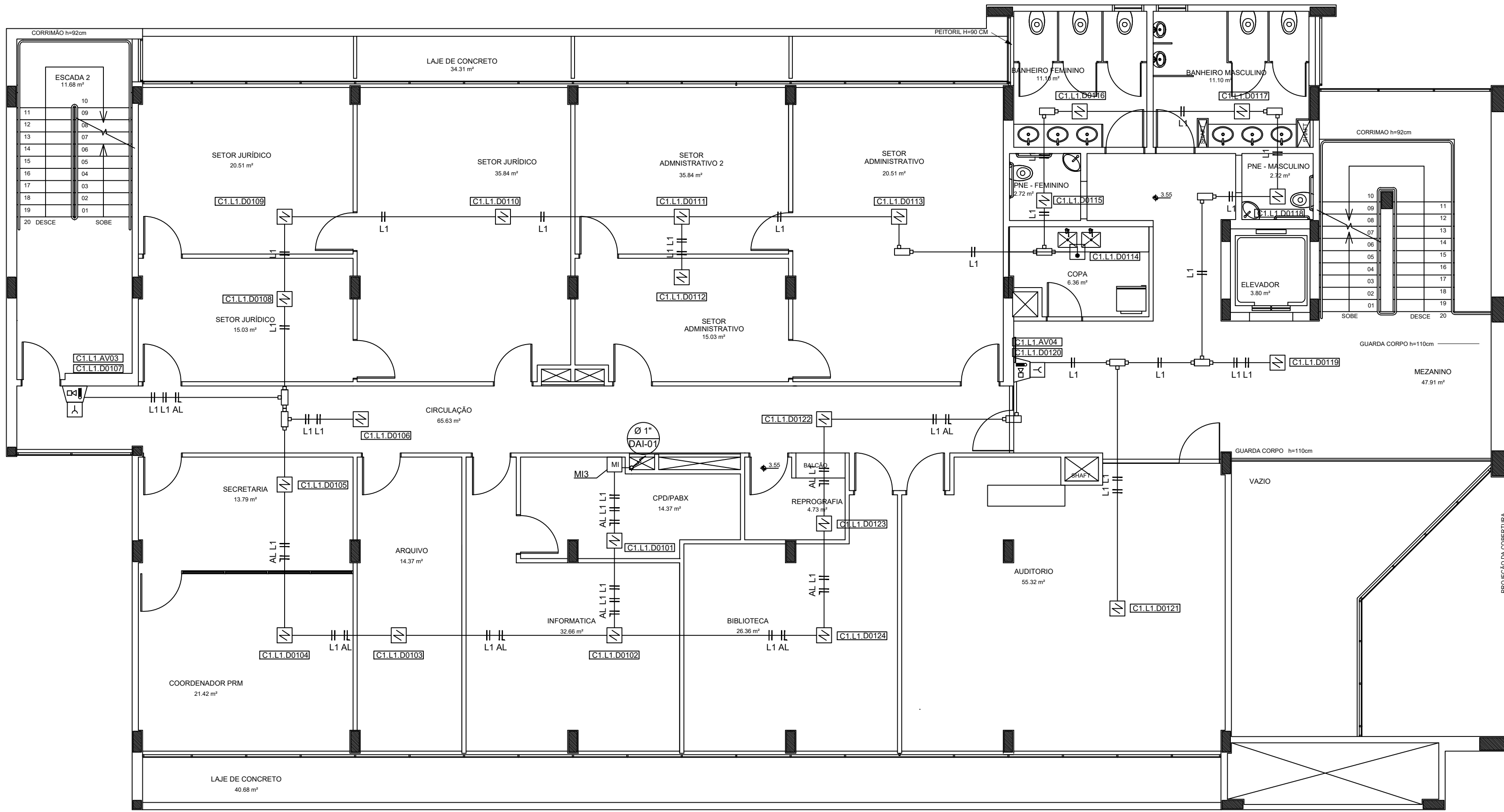
Cx-Ly-Dzzww

Nº DO PAVIMENTO E DISPOSITIVO
Nº DO LAÇO
Nº DA CENTRAL

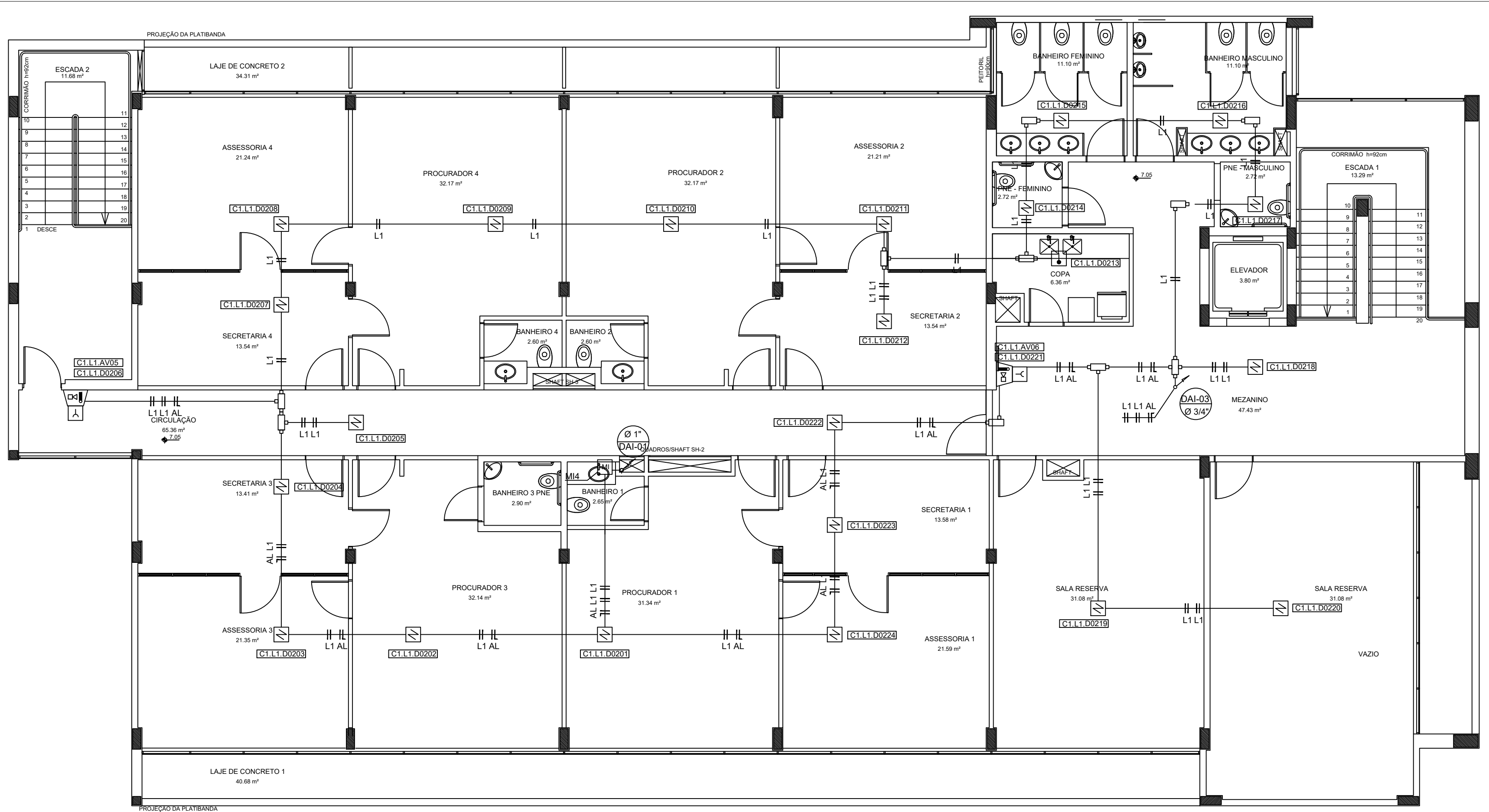
NOTAS GERAIS:

01- Cotas em centímetros e níveis em metros;
02- Esta edificação só será utilizada para cobrir riscos pequenos;
03- Os circuitos elétricos do sistema de alarme deverão atender aos requisitos da ABNT NBR 5410:2008;
04- Os circuitos de Detecção e Alarme de Incêndio é classe A, conforme NBR 17240:2010;
05- Os eletrodutos aparentes ou no entre-forro deverão ser identificados com a pintura de anéis de 3 cm de largura na cor vermelha, a cada 2 metros;
06- A fiação do sistema de detecção deverá ser não-propagante de fogo e ter isolamento termoplástico blindado;
07- Em caso de interferência no forro com instalações existentes, o executor deverá reposicionar os dispositivos, realizando as adequações necessárias;
08- As fixações e/ou suportes deverão estar a uma distância máxima de 3 metros entre eles.
09- O acionador pressostato das bombas de incêndio deverão seguir parâmetros de acordo com item B.1.13.2 do anexo B da NBR 13714.
10- Documentos necessários a serem apresentados pelo Proprietário ou Responsável pelo Uso da edificação, quando da solicitação do "Ato de Vistoria Final" do Corpo de Bombeiros, para fins de emissão do AVCB, devidamente assinados pelos seus respectivos Responsáveis Técnicos.
11- Deverá o Proprietário da edificação apresentar a ART de execução e instalação dos equipamentos contra incêndio, em "Ato de Vistoria Final", de Empresa ou pessoa física devidamente habilitada pelo CREA/TO e cadastrada junto ao Corpo de Bombeiros.
12- As descidas de tubulação para acionadores e alarmes audiovisuais será embutida na parede.

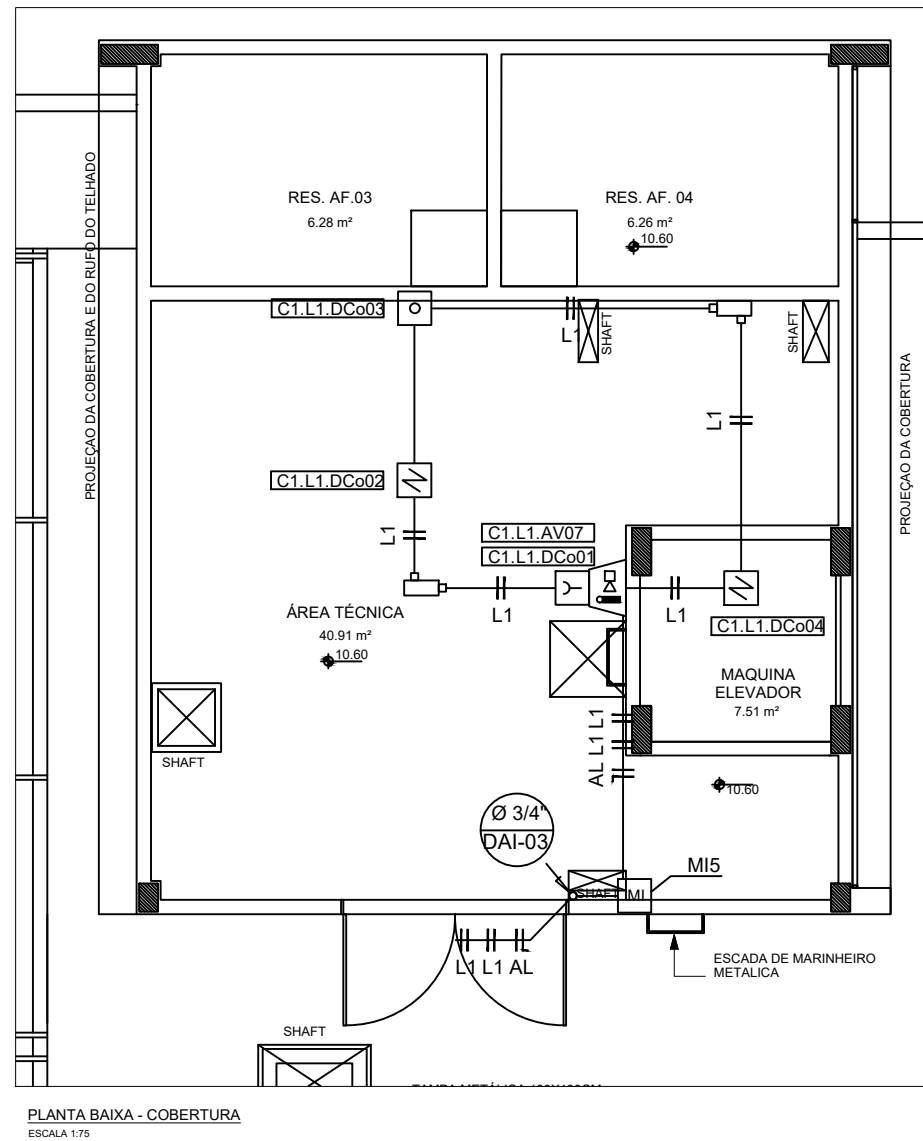
MPF PGR Ministério Público Federal		SEA SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
SAF Sul Quadra D4 Conjunto C Bloco F Sala 101 - BRASILIA / DF. CEP: 70.050-900. FONE: (61) 3105-6652			
AUTOR DO PROJETO			
ANDRÉ KNYCHALA UMBELINO - CREA 18.283/D-DF			
OBRA, ENDEREÇO		DISCIPLINA	PRANCHA
EDIFÍCIO - SEDE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ARAGUAÍNA/TO		INCÊNDIO	INC 07/09
Av. Neief Murad, lote 1-B, quadra 1, setor Noroeste		ETAPA	1ª EMISSÃO JUNHO/2014
PROJETO EXECUTIVO		VERSÃO E DATA	
V1 JUNHO/2014			
PROJETO	ANDRÉ	TÍTULO	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
DESENHO	ANDRÉ	TÍTULO	DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO
ESCALA	INDICADA	NOME DO ARQUIVO	TO-ARAGUAÍNA-PE01-INC01a09.dwg



PLANTA BAIXA - 1º PAVIMENTO
ESCALA 1/15



PLANTA BAIXA - 2º PAVIMENTO
ESCALA 1/15



PLANTA BAIXA - COBERTURA
ESCALA 1/15

SÍMBOLO	LEGENDA GERAL
	ACIONADOR MANUAL TIPO BOTOEIRA QUEBRA VIDRO
	AVISADOR SONORO E VISUAL (COM SIRENE)
	CENTRAL DE ALARME CONVENCIONAL
	DETECTOR DE TEMPERATURA ENDEREÇÁVEL, FIXADO NO TETO
	DETECTOR DE FUMAÇA ENDEREÇÁVEL, FIXADO NO TETO
	ACIONADOR NA BOMBA DE INCÊNDIO, ATRAVÉS DE PRESSOSTATO
	MÓDULO ISOLADOR DE LINHA
	CONDULETE DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO AJUSTÁVEL
	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO SEMI-PESADO FIXADO NO TETO Ø3/4" (QUANDO NÃO INDICADO)
	CABO SHIELD 2x1,5mm² PARA CIRCUITO DE DETECÇÃO E ALARME
	CABO PAR TRANÇADO FLEXÍVEL 2x1,5mm² PARA CIRCUITO DE SIRENES
	ELETRODUTO QUE SOBE
	ELETRODUTO QUE DESCE
	ELETRODUTO QUE PASSA
Cx-Ly-DzzWW Nº DO PAVIMENTO E DISPOSITIVO Nº DO LAÇO Nº DA CENTRAL	

NOTAS GERAIS:

01- Cotas em centímetros e níveis em metros;

02- Esta edificação só será utilizada para cobrir riscos pequenos;

03- Os circuitos elétricos do sistema de alarme deverão atender aos requisitos da ABNT NBR 5410:2008;

04- Os circuitos de Detecção e Alarme de Incêndio é classe A, conforme NBR 17240:2010;

06- Os eletrodutos aparentes ou no entre-forro deverão ser identificados com a pintura de anéis de 3 cm de largura na cor vermelha, a cada 2 metros;

07- A fiação do sistema de detecção deverá ser não-propagante de fogo e ter isolamento termoplástico blindado;

08- Em caso de interferência no forro com instalações existentes, o executor deverá reposicionar os dispositivos, realizando as adequações necessárias;

09- As fixações e/ou suportes deverão estar a uma distância máxima de 3 metros entre eles.

10- O acionador pressostato das bombas de incêndio deverão seguir parâmetros de acordo com item B.1.13.2 do anexo B da NBR 13714.

11- Documentos necessários a serem apresentados pelo Proprietário ou Responsável pelo Uso da edificação, quando da solicitação do "Ato de Vistoria Final" do Corpo de Bombeiros, para fins de emissão do AVCB, devidamente assinados pelos seus respectivos Responsáveis Técnicos.

=> Deverá o Proprietário da edificação apresentar a ART de execução e instalação dos equipamentos contra incêndio, em "Ato de Vistoria Final", de Empresa ou pessoa física devidamente habilitada pelo CREA/TO e cadastrada junto ao Corpo de Bombeiros.

12- As descidas de tubulação para acionadores e alarmes audiovisuais será embutida na parede.



SEA
SECRETARIA DE ENGENHARIA
E ARQUITETURA

SAP Sul Quadra D4 Conjunto C Bloco F Sala 101 - BRASILIA / DF. CEP: 70.050-900. FONE: (61) 3105-8852

AUTOR DO PROJETO

ANDRÉ KNYCHALA UMBELINO - CREA 18.283/D-DF

OBRA, ENDEREÇO
**EDIFÍCIO - SEDE DA PROCURADORIA DA
REPÚBLICA EM ARAGUAÍNA/TO**
Av. Neif Murad, lote 1-B, quadra 1, setor Noroeste

DISCIPLINA
INCÊNDIO
ETAPA
PROJETO EXECUTIVO

**INC
08/09**

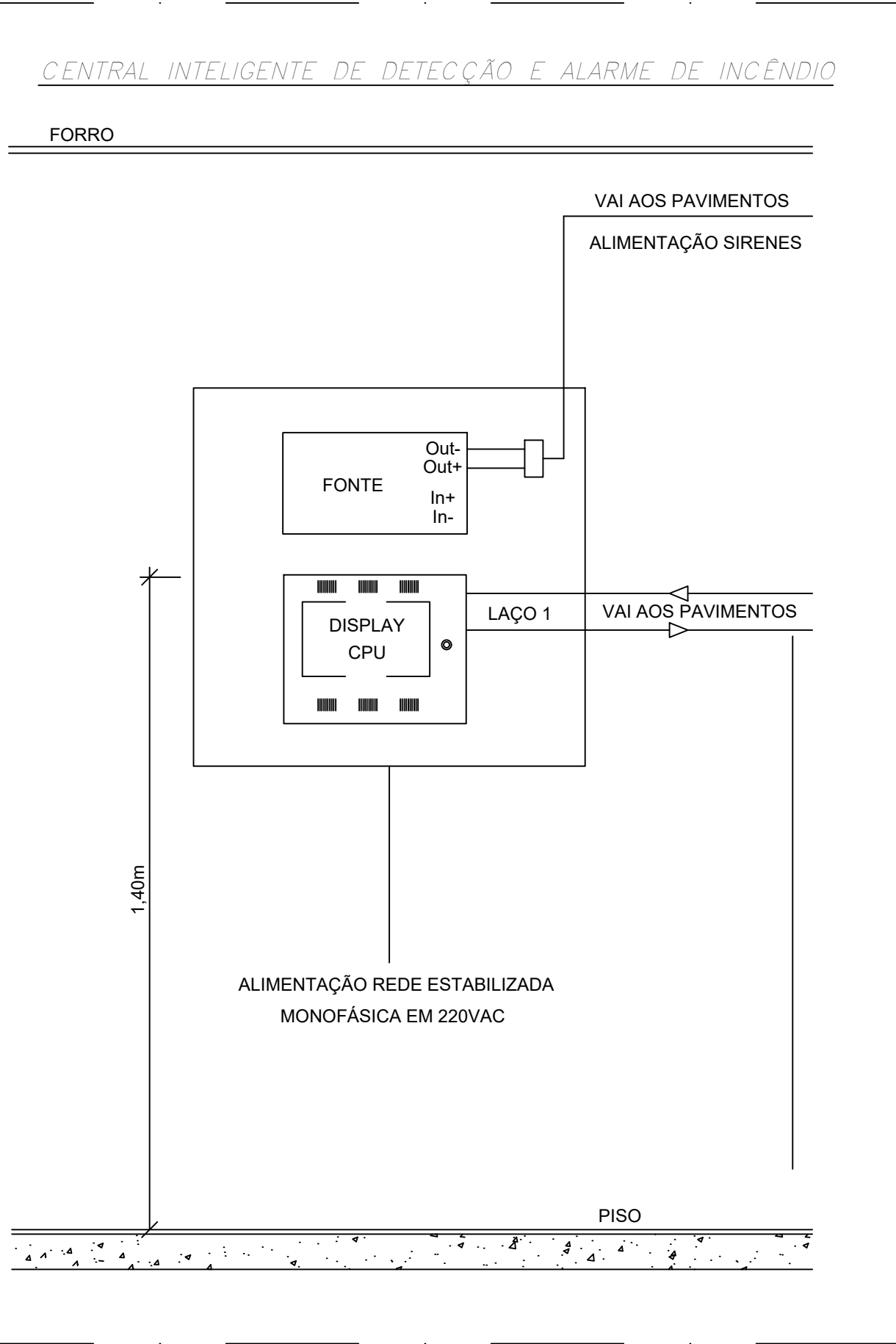
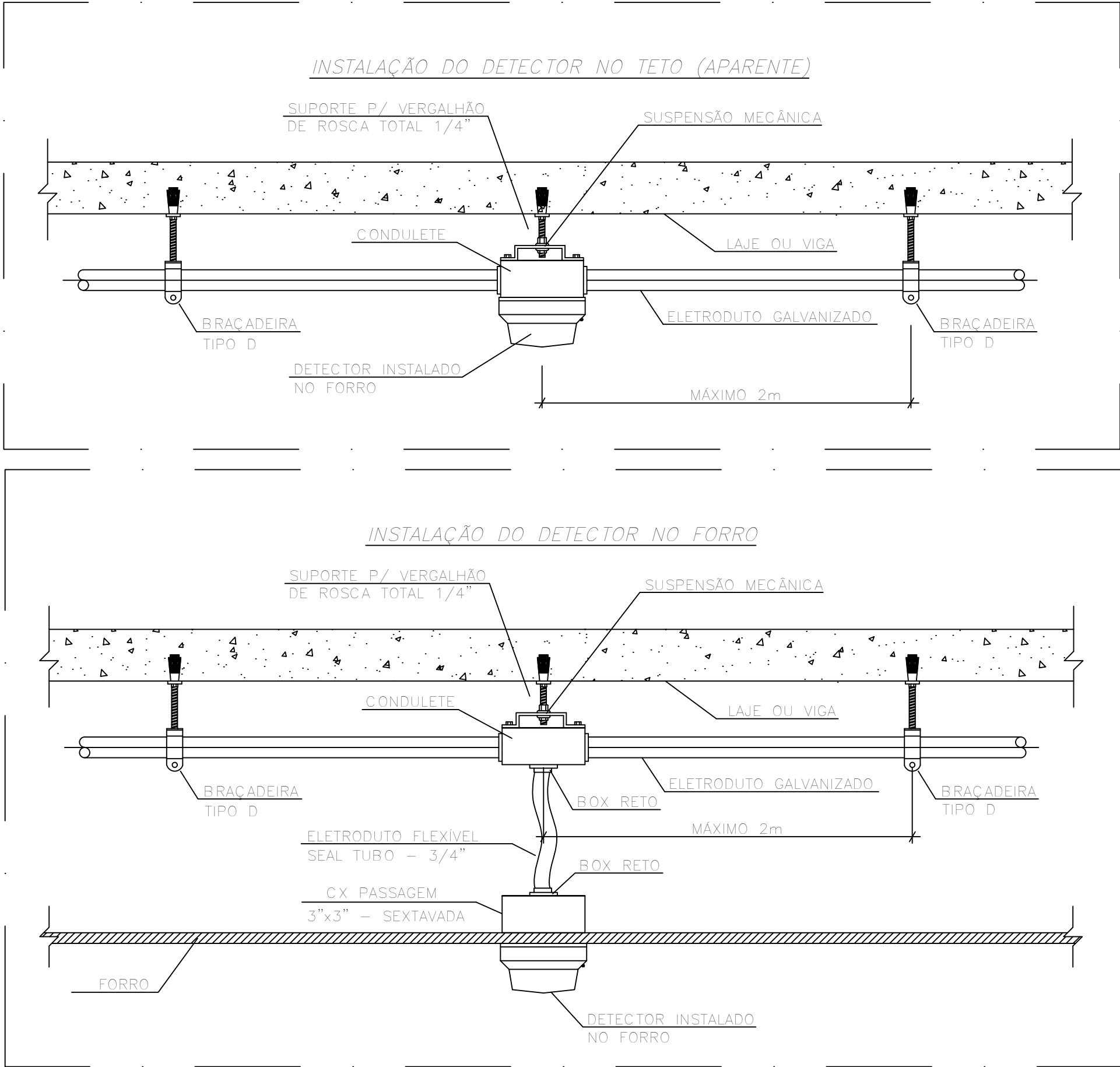
PROJETO
DESENHO
ESCALA
INDICADA

ANDRÉ
ANDRÉ

TÍTULO
**PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO
1º E 2º PAVIMENTOS E COBERTURA**

NOME DO ARQUIVO
TO-ARAGUAÍNA-PE01-INC01a09.dwg

PRANCHA
**INC
08/09**
1ª EMISSÃO
JUNHO/2014
VERSÃO E DATA
V1 JUNHO/2014



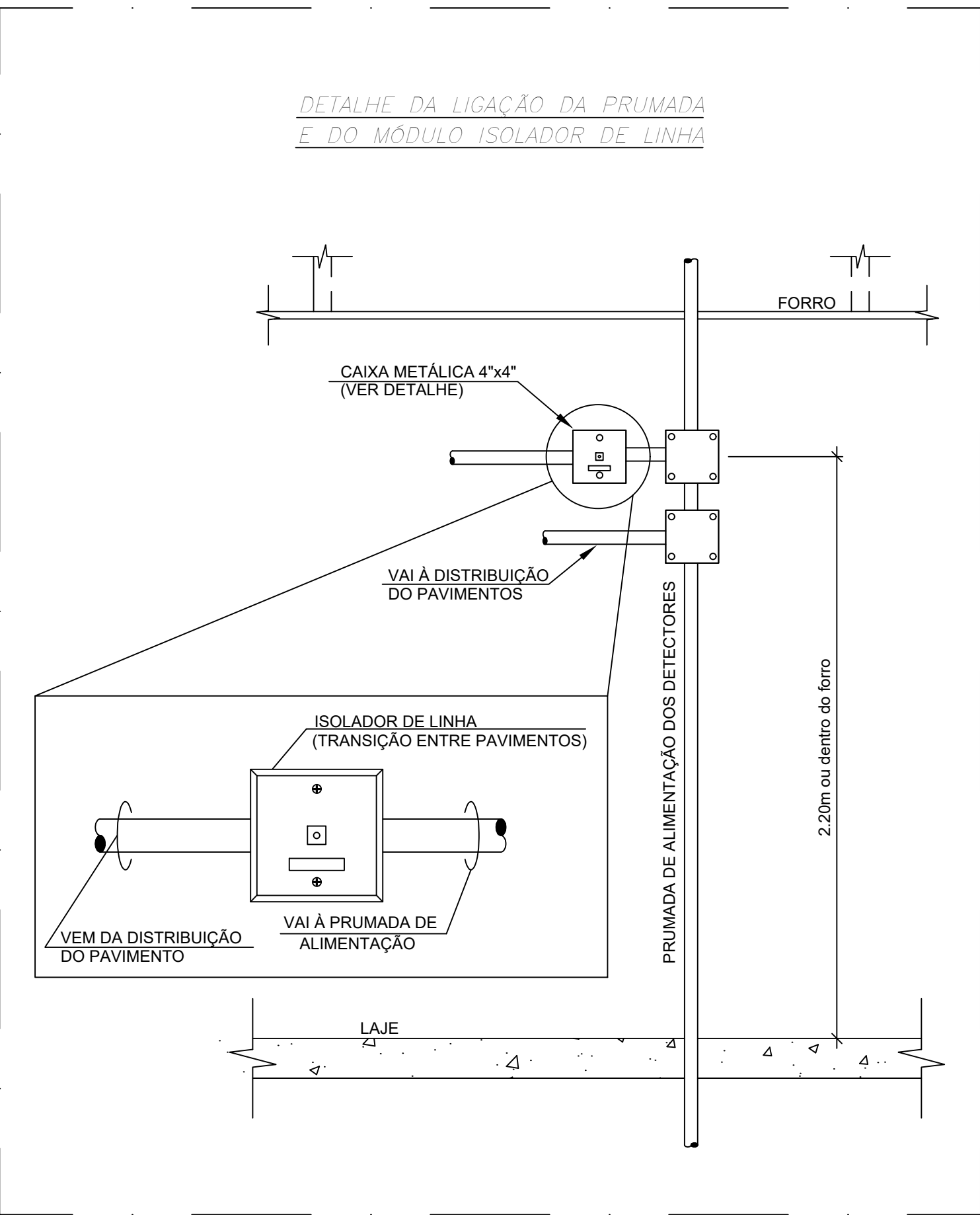
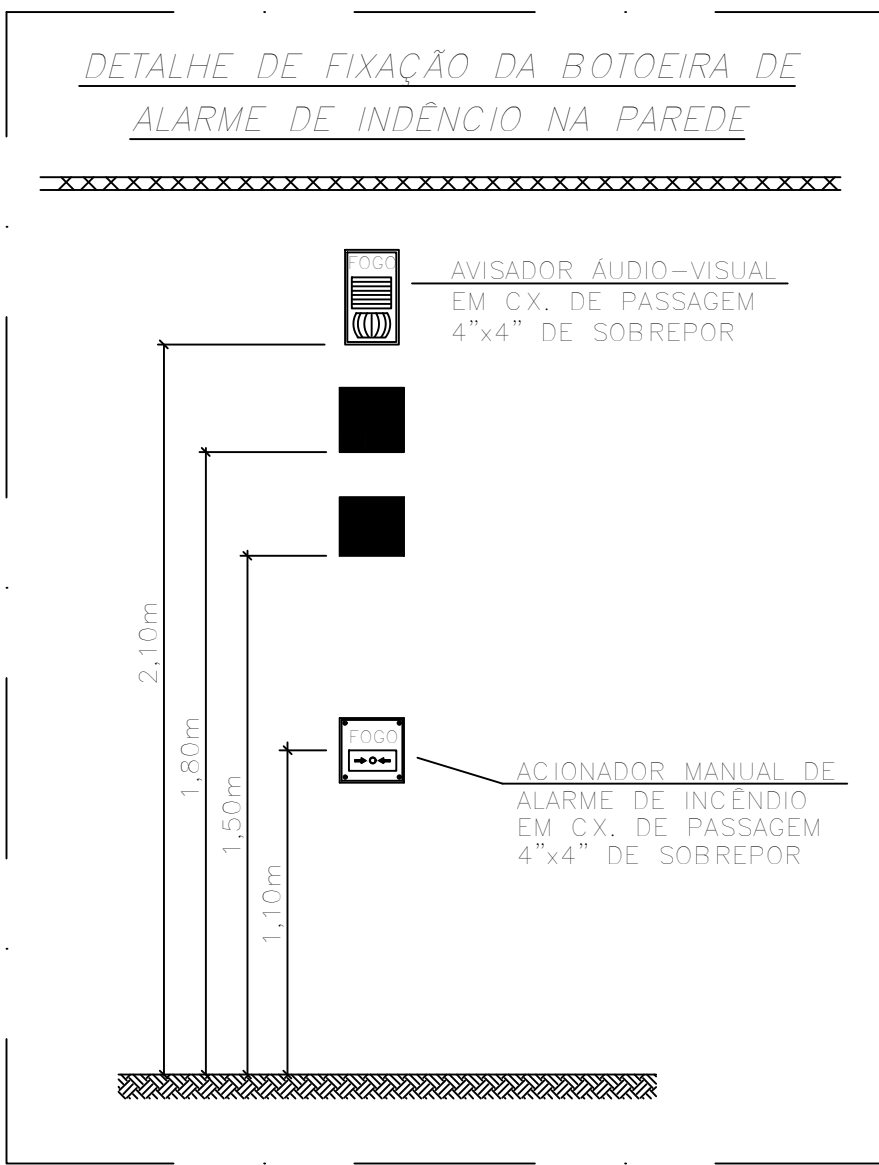
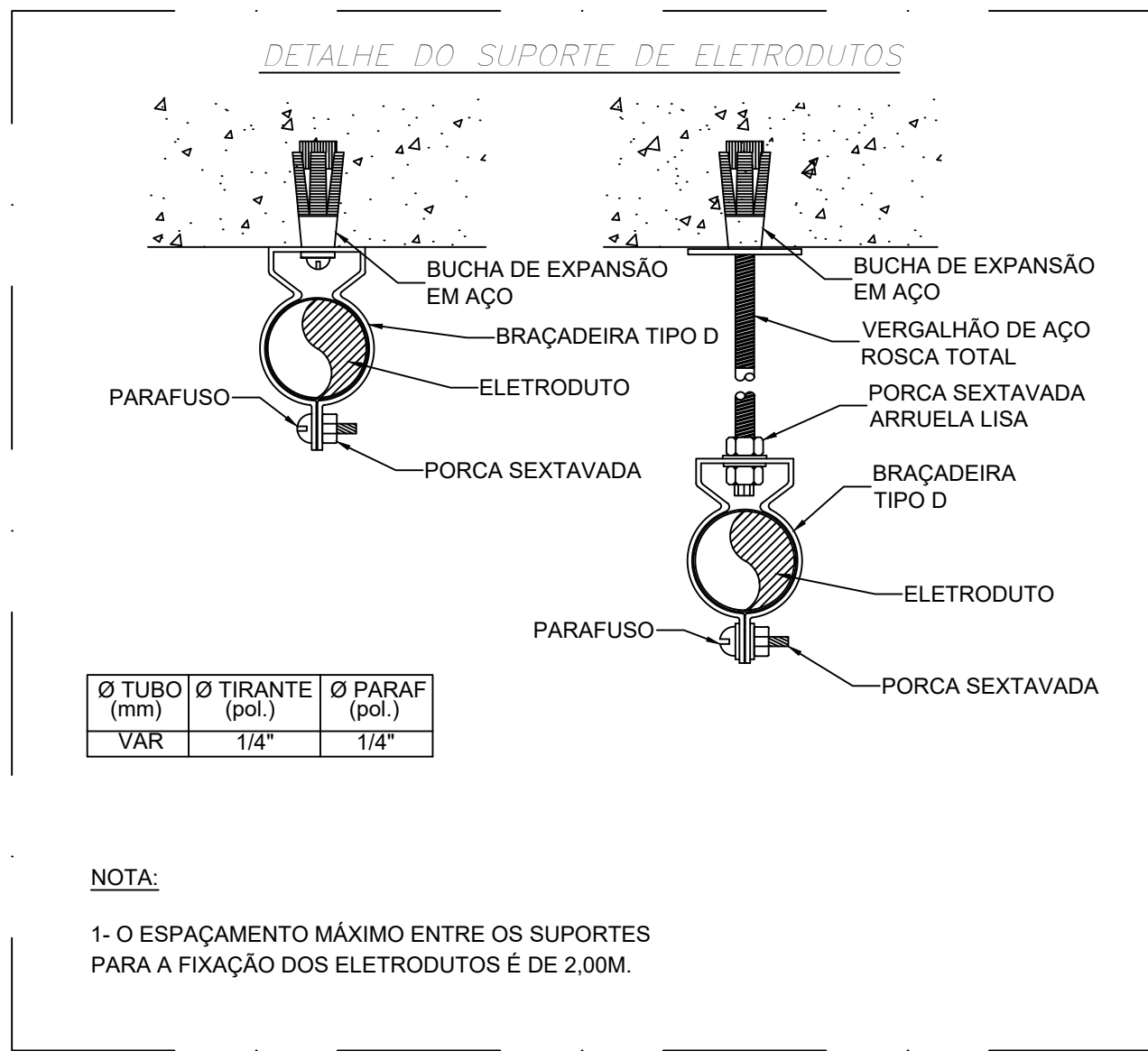
SÍMBOLO	LEGENDA GERAL
	ACIONADOR MANUAL TIPO BOTOEIRA QUEBRA VIDRO
	AVISADOR SONORO E VISUAL (COM SIRENE)
	CENTRAL DE ALARME CONVENCIONAL
	DETECTOR DE TEMPERATURA ENDEREÇÁVEL, FIXADO NO TETO
	DETECTOR DE FUMAÇA ENDEREÇÁVEL, FIXADO NO TETO
	ACIONADOR NA BOMBA DE INCÊNDIO, ATRAVÉS DE PRESSOSTATO
	MÓDULO ISOLADOR DE LINHA
	CONDULETE DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO AJUSTÁVEL
	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO SEMI-PESADO FIXADO NO TETO Ø3/4" (QUANDO NÃO INDICADO)
	CABO SHIELD 2x1,5mm² PARA CIRCUITO DE DETECÇÃO E ALARME
	CABO PAR TRANÇADO FLEXÍVEL 2x1,5mm² PARA CIRCUITO DE SIRENES
	ELETRODUTO QUE SOBE
	ELETRODUTO QUE DESCE
	ELETRODUTO QUE PASSA

Cx-Ly-Dzzww

- Nº DO PAVIMENTO E DISPOSITIVO
- Nº DO LAÇO
- Nº DA CENTRAL

NOTAS GERAIS:

01- Cotas em centímetros e níveis em metros;
02- Esta edificação só será utilizada para cobrir riscos pequenos;
03- Os circuitos elétricos do sistema de alarme deverão atender aos requisitos da ABNT NBR 5410:2008;
04- Os circuitos de Detecção e Alarme de Incêndio é classe A, conforme NBR 17240:2010;
05- Os eletrodutos aparentes ou no entre-forro deverão ser identificados com a pintura de anéis de 3 cm de largura na cor vermelha, a cada 2 metros;
07- A fiação do sistema de detecção deverá ser não-propagante de fogo e ter isolamento termoplástico blindado;
08- Em caso de interferência no forro com instalações existentes, o executor deverá reposicionar os dispositivos, realizando as adequações necessárias;
09- As fixações e/ou suportes deverão estar a uma distância máxima de 3 metros entre eles.
10- O acionador pressostato das bombas de incêndio deverão seguir parâmetros de acordo com item B.1.13.2 do anexo B da NBR 13714.
11- Documentos necessários a serem apresentados pelo Proprietário ou Responsável pelo Uso da edificação, quando da solicitação do "Ato de Vistoria Final" do Corpo de Bombeiros, para fins de emissão do AVCB, devidamente assinados pelos seus respectivos Responsáveis Técnicos.
=> Deverá o Proprietário da edificação apresentar a ART de execução e instalação dos equipamentos contra incêndio, em "Ato de Vistoria Final", de Empresa ou pessoa física devidamente habilitada pelo CREA/TO e cadastrada junto ao Corpo de Bombeiros.
12- As descidas de tubulação para acionadores e alarmes audiovisuais será embutida na parede.



Ø TUBO (mm)	Ø TIRANTE (pol.)	Ø PARAF (pol.)
VAR	1/4"	1/4"

NOTA:

1- O ESPAÇAMENTO MÁXIMO ENTRE OS SUPORTES PARA A FIXAÇÃO DOS ELETRODUTOS É DE 2,00M.



SAP Sul Quadra D4 Conjunto C Bloco F Sala 101 - BRASÍLIA / DF. CEP 70.050-900. FONE: (61) 3105-8852

AUTOR DO PROJETO

ANDRÉ KNYCHALA UMBELINO - CREA 18.283/D-DF

OBRA, ENDEREÇO

EDIFÍCIO - SEDE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ARAGUAÍNA/TO

Av. Neief Murad, lote 1-B, quadra 1, setor Noroeste

PROJETO

ANDRÉ

DESENHO

ANDRÉ

ESCALA

INDICADA

DISCIPLINA

INCÊNDIO

ETAPA

PROJETO EXECUTIVO

TÍTULO

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO DETALHES

NOME DO ARQUIVO

TO-ARAGUAÍNA-PE01-INC01a09.dwg

PRANCHA

INC 09/09

1ª EMISSÃO

JUNHO/2014

VERSÃO E DATA

V1 JUNHO/2014

ANEXO B

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA ESTIMATIVA – ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA



MANUTENÇÃO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PRM-ARAGUAÍNA

LEIS SOCIAIS NÃO DESONERADAS – REFERÊNCIA HORISTA SINAPI: LS 110,33%

BENEFÍCIOS E DESPESA INDIRETAS: BDI (SERVIÇOS) 25,60%

BENEFÍCIOS E DESPESA INDIRETAS: BDI (MATERIAIS) 14,01%

REFERÊNCIA: SINAPI – TO – 12/23 (NÃO DESONERADA)

LOTE ÚNICO							
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA E MONITORAMENTO DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO DAS INSTALAÇÕES DO EDIFÍCIO-SEDE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, INCLUINDO OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIO, EMISSÃO DE ART, TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.							
Identificação	Discriminação	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	BDI	Preço Unitário C/ BDI (R\$)	Preço total Anual (R\$)
A	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO						R\$ 40.430,04
A.1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	MÊS	12	R\$ 2.682,46	R\$ 686,71	R\$ 3.369,17	R\$ 40.430,04
B	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA S/ MATERIAL						R\$ 4.632,73
B.1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA S/ MATERIAL	HORA TÉCNICA	20	R\$ 184,42	R\$ 47,21	R\$ 231,64	R\$ 4.632,73
C	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EVENTUAL SOB DEMANDA COM MATERIAL						R\$ 66.760,02
C.1	RETIRADA DE DETECTOR DE FUMAÇA	UN.	69,00	R\$ 24,35	R\$ 6,23	R\$ 30,58	R\$ 2.109,84
C.2	RETIRADA DE ACIONADOR MANUAL	UN.	8,00	R\$ 24,35	R\$ 6,23	R\$ 30,58	R\$ 244,62
C.3	RETIRADA DE AVISADOR AUDIOVISUAL	UN.	7,00	R\$ 18,15	R\$ 4,65	R\$ 22,79	R\$ 159,54
C.4	RETIRADA DE DETECTOR DE TEMPERATURA	UN.	7,00	R\$ 24,35	R\$ 6,23	R\$ 30,58	R\$ 214,04
C.5	RETIRADA DE PAINEL REPETIDOR	UN.	1,00	R\$ 47,51	R\$ 12,16	R\$ 59,67	R\$ 59,67
C.6	RETIRADA DE CENTRAL DE ALARME	UN.	1,00	R\$ 93,84	R\$ 24,02	R\$ 117,86	R\$ 117,86
C.7	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN.	377,00	R\$ 0,61	R\$ 0,16	R\$ 0,77	R\$ 289,63
C.8	PROGRAMADOR, CONFORME EXISTENTE OU EQUIVALENTE TÉCNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE	UN.	1,00	R\$ 201,59	R\$ 51,61	R\$ 253,20	R\$ 253,20
C.9	ACIONADOR MANUAL ENDEREÇÁVEL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	8,00	R\$ 184,64	R\$ 47,27	R\$ 231,91	R\$ 1.855,28
C.10	SINALIZADOR AUDIOVISUAL ENDEREÇÁVEL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	7,00	R\$ 221,03	R\$ 56,58	R\$ 277,62	R\$ 1.943,31
C.11	DETECTOR DE FUMAÇA ENDEREÇÁVEL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	69,00	R\$ 246,51	R\$ 63,11	R\$ 309,62	R\$ 21.363,72
C.12	DETECTOR DE TEMPERATURA ENDEREÇÁVEL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	7,00	R\$ 167,25	R\$ 42,82	R\$ 210,07	R\$ 1.470,48
C.13	CENTRAL DE ALARME ENDEREÇÁVEL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN.	1,00	R\$ 8.068,14	R\$ 2.065,44	R\$ 10.133,58	R\$ 10.133,58
C.14	CORDÃO FLEXÍVEL EM COBRE ISOLADO PARALELO OU TORCIDO 2 X 1,5 MM2	M	150,00	R\$ 6,40	R\$ 1,64	R\$ 8,04	R\$ 1.205,80
C.15	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADO EM TETO ENTRE FORRO E LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	50,00	R\$ 21,74	R\$ 5,57	R\$ 27,31	R\$ 1.365,27
C.16	CABO Shield 2 x 1,50 mm²	M	600,00	R\$ 11,23	R\$ 2,87	R\$ 14,10	R\$ 8.462,93
C.17	DEMOLIÇÃO E RECONSTITUIÇÃO DE FORRO DE GESSO LISO INCLUSIVE PINTURA	M2	40,00	R\$ 94,93	R\$ 24,30	R\$ 119,23	R\$ 4.769,31
C.18	TREINAMENTO BRIGADA DE INCÊNDIO COM 16 HS/AULA COM EMISSÃO DE CERTIFICADO	UN.	1,00	R\$ 1.860,00	R\$ 476,16	R\$ 2.336,16	R\$ 2.336,16
C.19	LAUDO TÉCNICO DA RESERVA TÉCNICA DE INCÊNDIO (RTI)	UN.	1,00	R\$ 930,00	R\$ 238,08	R\$ 1.168,08	R\$ 1.168,08
C.20	SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO DA CENTRAL DE ALARME, COM REALIZAÇÃO DE TESTES, COMISSIONAMENTO E INICIALIZAÇÃO DO SISTEMA (START-UP)	UN.	1,00	R\$ 2.081,68	R\$ 532,91	R\$ 2.614,59	R\$ 2.614,59
C.21	ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS DE INCÊNDIO COM APROVAÇÃO JUNTO AO BOMBEIROS E EMISSÃO DO ALVARÁ CONTRA INCÊNDIO E EMERGENCIA DA EDIFICAÇÃO, INCLUSIVE TAXAS	UN.	1,00	R\$ 3.680,82	R\$ 942,29	R\$ 4.623,11	R\$ 4.623,11
D	RESSARCIMENTO						R\$ 11.401,00
D.1	VALOR ANUAL PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES DE REPOSIÇÃO POR RESSARCIMENTO, CONFORME TERMOS PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA			Valor Anual	BDI Materiais	Valor Anual c/ BDI	Valor anual Estimado
				R\$ 10.000,00	R\$ 1.401,00	R\$ 11.401,00	R\$ 11.401,00

TOTAL GERAL ORIGINAL=(A + B+ C + D)

R\$ 123.223,79

ANEXO B.1**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS****MANUTENÇÃO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO PRM-ARAGUAÍNA**LEIS SOCIAIS NÃO DESONERADAS – REFERÊNCIA HORISTA SINAPI: LS **110,33%**BENEFÍCIOS E DESPESA INDIRETAS: BDI (SERVIÇOS) **25,60%**BENEFÍCIOS E DESPESA INDIRETAS: BDI (MATERIAIS) **14,01%**

REFERÊNCIA: SINAPI – TO – 12/23 (NÃO DESONERADA)

FONTE:	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN	COEF	UNIT. [R\$]	TOTAL [R\$]
	A	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA				
Contratos MPF	Próprio	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.	MÊS	1,00000	R\$ 2.682,46	R\$ 2.682,46
PREÇO TOTAL (Unit. S/ taxa):						R\$ 2.682,46

SINAPI	B	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA S/ MATERIAL				
COMPOSIÇÃO	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30000	213,88	R\$ 64,16
COMPOSIÇÃO	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000	28,88	R\$ 14,44
COMPOSIÇÃO	88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000	31,29	R\$ 62,58
COMPOSIÇÃO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000	21,62	R\$ 43,24
PREÇO TOTAL (Unit. S/ taxa):						R\$ 184,42

	C	SERVIÇO POR DEMANDA				
COMPOSIÇÃO	C.1	RETIRADA DE DETECTOR DE FUMAÇA	UN			
COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000	28,19	R\$ 14,10
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000	18,14	R\$ 9,07
INSUMO	404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	1,00000	1,18	R\$ 1,18
PREÇO TOTAL (Unit. S/ taxa):						R\$ 24,35

COMPOSIÇÃO	C.2	RETIRADA DE ACIONADOR MANUAL	UN			
COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000	28,19	R\$ 14,10
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000	18,14	R\$ 9,07
INSUMO	404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	1,00000	1,18	R\$ 1,18
PREÇO TOTAL (Unit. S/ taxa):						R\$ 24,35

COMPOSIÇÃO	C.3	RETIRADA DE AVISADOR AUDIOVISUAL	UN			
COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000	28,19	R\$ 14,10
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15000	18,14	R\$ 2,72
INSUMO	404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	1,00000	R\$ 1,33	R\$ 1,33
PREÇO TOTAL (Unit. S/ taxa):						R\$ 18,15

COMPOSIÇÃO	C.4	RETIRADA DE DETECTOR DE TEMPERATURA	UN			
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000	28,19	R\$ 14,10
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000	18,14	R\$ 9,07
INSUMO	404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	1,00000	1,18	R\$ 1,18
PREÇO TOTAL (Unit. S/ taxa):						R\$ 24,35

COMPOSIÇÃO	C.5	RETIRADA DE PAINEL REPETIDOR	UN			
COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	28,19	R\$ 28,19
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	18,14	R\$ 18,14
INSUMO	404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	1,00000	1,18	R\$ 1,18
PREÇO TOTAL (Unit. S/ taxa):						R\$ 47,51

COMPOSIÇÃO	C.6	RETIRADA DE CENTRAL DE ALARME	UN			
COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000	28,19	R\$ 56,38
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000	18,14	R\$ 36,28
INSUMO	404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	1,00000	1,18	R\$ 1,18
PREÇO TOTAL (Unit. S/ taxa):						R\$ 93,84

COMPOSIÇÃO	C.7	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN			
COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0096000	28,19	R\$ 0,27
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0188000	18,14	R\$ 0,34
PREÇO TOTAL (Unit. S/ taxa):						R\$ 0,61

Análítica

COMPOSIÇÃO	C.8	PROGRAMADOR, CONFORME EXISTENTE OU EQUIVALENTE TÉCNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE	SERV.CG			
COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	2,10600	28,19	R\$ 59,37
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	2,10600	18,14	R\$ 38,20
INSUMO	BANCO PREÇO	MÓDULO ISOLADRO DE LINHA	MAT.	1,00000	201,59	R\$ 201,59
PREÇO TOTAL (Unit. S/ taxa)::						R\$ 201,59

COMPOSIÇÃO	C.9	ACIONADOR MANUAL ENDEREÇÁVEL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SERV.CG			
COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	0,30000	28,19	R\$ 8,46
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	0,30000	18,14	R\$ 5,44
INSUMO	BANCO PREÇO	ACIONADOR MANUAL ENDEREÇÁVEL	MAT.	1,00000	179,20	R\$ 179,20
PREÇO TOTAL (Unit. S/ taxa)::						R\$ 184,64

COMPOSIÇÃO	C.10	SINALIZADOR AUDIOVISUAL ENDEREÇÁVEL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SERV.CG			
COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	0,30000	28,19	R\$ 8,46
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	0,30000	18,14	R\$ 5,44
INSUMO	BANCO PREÇO	SINALIZADOR AUDIOVISUAL ENDEREÇÁVEL	MAT.	1,00000	215,59	R\$ 215,59
PREÇO TOTAL (Unit. S/ taxa)::						R\$ 221,03

COMPOSIÇÃO	C.11	DETECTOR DE FUMAÇA ENDEREÇÁVEL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SERV.CG			
COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	0,30000	28,19	R\$ 8,46
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	0,30000	18,14	R\$ 5,44
INSUMO	BANCO PREÇO	DETECTOR DE FUMAÇA ENDEREÇÁVEL	MAT.	1,00000	241,07	R\$ 241,07
PREÇO TOTAL (Unit. S/ taxa)::						R\$ 246,51

COMPOSIÇÃO	C.12	DETECTOR DE TEMPERATURA ENDEREÇÁVEL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SERV.CG			
COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	0,30000	28,19	R\$ 8,46
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	0,30000	18,14	R\$ 5,44
INSUMO	BANCO PREÇO	DETECTOR DE TEMPERATURA ENDEREÇÁVEL	MAT.	1,00000	161,81	R\$ 161,81
PREÇO TOTAL (Unit. S/ taxa)::						R\$ 167,25

COMPOSIÇÃO	C.13	CENTRAL DE ALARME ENDEREÇÁVEL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SERV.CG			
COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	2,00000	28,19	R\$ 56,38
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	2,00000	18,14	R\$ 36,28
INSUMO	BANCO PREÇO	CENTRAL DE INCENDIO ENDEREÇÁVEL 250L C/ BATERIAS	MAT.	1,00000	8.031,86	R\$ 8.031,86
PREÇO TOTAL (Unit. S/ taxa)::						R\$ 8.068,14

COMPOSIÇÃO	C.14	CORDAO FLEXIVEL EM COBRE ISOLADO PARALELO OU TORCIDO 2 X 1,5 MM2	M			
COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	0,18000	28,19	R\$ 5,07
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	0,18000	18,14	R\$ 3,27
INSUMO	11890	FIO/CORDAO COBRE ISOLADO PARALELO OU TORCIDO 2 X 1,5MM2, TIPO PLASTIFLEX PIRELLI OU EQUIV	MAT.	1,10000	2,85	R\$ 3,14
PREÇO TOTAL (Unit. S/ taxa)::						R\$ 6,40

COMPOSIÇÃO	C.15	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADO EM TETO ENTRE FORRO E LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M			
COMPOSIÇÃO	91839	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SERV.CG	1,00000	18,95	18,95
INSUMO	39129	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E CUNHA DE FIXACAO	MAT.	1,00000	2,63	2,63
INSUMO	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	MAT.	1,00000	0,16	0,16
PREÇO TOTAL (Unit. S/ taxa)::						R\$ 21,74

COMPOSIÇÃO	C.16	CABO Shield 2 x 1,50 mm²	SERV.CG			
COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	0,10000	28,19	2,82
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	0,10000	18,14	1,81
INSUMO	BANCO PREÇO	CABO Shield 2 x 1,50 mm²	MAT.	1,10000	8,56	9,42
PREÇO TOTAL (Unit. S/ taxa)::						R\$ 11,23

COMPOSIÇÃO	C.17	DEMOLIÇÃO E RECONSTITUIÇÃO DE FORRO DE GESSO LISO INCLUSIVE PINTURA	SERV.CG			
COMPOSIÇÃO	97638	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1,00000	6,96	6,96

Análítica

INSUMO	39413	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 2400 MM (L X C)	MAT.	1,0966000	20,75	22,75
INSUMO	39427	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18" (L X H), COMPRIMENTO 3 M	MAT.	3,8510000	5,83	22,45
INSUMO	39430	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	MAT.	1,3265000	2,19	2,91
INSUMO	39432	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORÇO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	MAT.	1,4395000	2,87	4,13
INSUMO	39434	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADICAO DE AGUA)	MAT.	0,5202000	3,59	1,87
INSUMO	39435	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	UN	7,9740000	0,11	0,88
INSUMO	39443	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	2,1912000	0,26	0,57
INSUMO	40547	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	0,0132000	29,16	0,38
INSUMO	43131	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG	0,0426000	26,72	1,14
COMPOSIÇÃO	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3628000	20,04	7,27
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3628000	18,14	6,58
COMPOSIÇÃO	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SERV.CG	1,10000	15,49	17,04
PREÇO TOTAL (Unit. S/ taxa)::						R\$ 94,93

COMPOSIÇÃO	C.18	TREINAMENTO BRIGADA DE INCÊNDIO COM 16 HS/AULA COM EMISSÃO DE CERTIFICADO	SERV.CG			
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00000	116,25	1.860,00
PREÇO TOTAL (Unit. S/ taxa)::						R\$ 1.860,00

COMPOSIÇÃO	C.19	LAUDO TÉCNICO DA RESERVA TÉCNICA DE INCÊNDIO (RTI)	SERV.CG			
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00000	116,25	930,00
PREÇO TOTAL (Unit. S/ taxa)::						R\$ 930,00

COMPOSIÇÃO	C.20	SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO DA CENTRAL DE ALARME, COM REALIZAÇÃO DE TESTES, COMISSONAMENTO E INICIALIZAÇÃO DO SISTEMA (START-UP)				
SINAPI	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	8,00000	213,88	1.711,04
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	8,00000	28,19	225,52
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	8,00000	18,14	145,12
PREÇO TOTAL (Unit. S/ taxa)::						R\$ 2.081,68

COMPOSIÇÃO	C.21	ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS DE INCÊNDIO COM APROVAÇÃO JUNTO AO BOMBEIROS E EMISSÃO DO ALVARÁ CONTRA INCÊNDIO E EMERGENCIA DA EDIFICAÇÃO, INCLUSIVE TAXAS				
SINAPI	88597	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	24,00000	19,40	465,60
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	24,00000	124,22	2.981,28
CREA	TO	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART	TX	1,00000	233,94	233,94
PREÇO TOTAL (Unit. S/ taxa)::						R\$ 3.680,82

SINAPI	D	RESSARCIMENTO				
PRÓPRIO	D.1	VALOR ANUAL PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES DE REPOSIÇÃO POR RESSARCIMENTO	C.J	1,00000	10.000,00	10.000,00
PREÇO TOTAL (Unit. S/ taxa)::						R\$ 10.000,00

ANEXO B.2

Parâmetros estabelecido pelo Acórdão 2622 – TCU Plenário – adotando percentuais do "quartil médio" para composição do BDI máximo aceitável.

B.2.1. - Planilha de Composição do BDI SERVIÇOS**TAXAS: LEIS SOCIAIS e BDI**

Item	LEIS SOCIAIS – LS (SINAPI)		
1	HORISTA (taxa já inclusa nos valores unitários de mão-de-obra)	LS	110,33%
2	MENSALISTA (taxa já inclusa nos valores unitários de mão-de-obra)		66,94%
Item	BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS - BDI		
1	RISCO	R	3,00%
2	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,20%
3	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,00%
4	LUCRO	L	7,00%
5	COFINS	I	3,00%
6	PIS		0,65%
7	Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB)		2,00%
8	ISS		2,00%
Fórmula:	BDI = { [(1+R).(1+DF).(1+AC).(1+L)] - 1 } x 100 1-(I)	BDI =	25,60%

B.2.2 – Planilha de Composição do BDI Materiais - RESSARCIMENTO (item "D")

Item	LEIS SOCIAIS – LS (SINAPI)		
1	HORISTA (taxa já inclusa nos valores unitários de mão-de-obra)	LS	110,33%
2	MENSALISTA (taxa já inclusa nos valores unitários de mão-de-obra)		66,94%
Item	BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS - BDI		
1	RISCO	R	0,85%
2	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,85%
3	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,45%
4	LUCRO	L	5,11%
5	COFINS	I	3,00%
6	PIS		0,00%
7	Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB)		0,00%
8	ISS		0,00%
Fórmula:	$BDI = \{ [(1+R).(1+DF).(1+AC).(1+L)] - 1 \} \times 100$ 1-(I)	BDI =	14,01%

ANEXO C – Plano de Manutenção Mensal

As rotinas mínimas de manutenção preventiva do sistema de incêndio são as seguintes:

Periodicidade	
M	Mensal
T	Trimestral
S	Semestral
A	Anual

MANGUEIRAS/HIDRANTES		PERIODICIDADE			
Item	Descrição	M	T	S	A
1.0	Inspeção visual e dimensional das mangueiras, verificar relatório de ensaio e respectiva validade; Verificar o acoplamento das uniões, anéis de borracha, uniões e adaptadores.. Apresentar relatório para aprovação de uso, conforme NBR 12.779/2009			X	
2.0	Realização de todos os testes, ensaios e manutenções necessárias no sistema de combate ao incêndio, conforme NBR 12.779/2009, com apresentação de relatório conforme NBR 12.779/2009				X
3.0	Limpeza a ser realizada conforme procedimento especificado pela NBR 12.779/2009				X
4.0	Verificar a existência de válvulas fechadas em todo o sistema e se a pressão nos manômetros na tubulação de combate a incêndio está dentro dos padrões, abrindo e fechando a válvula dos manômetros.		X		
5.0	Verificar a existência de vazamentos e/ou outros defeitos, tais como oxidações e necessidade de retoque na pintura, para os registros, válvulas, conexões, tubulações, válvulas de governo e alarme e demais componentes do sistema, providenciando a correção dos problemas identificados.		X		
6.0	Testar o sistema de hidrantes (abrindo-os e fechando-os para evitar o seu gripamento, lubrificando-os com produto apropriado), alternando os drenos utilizados, verificando o funcionamento e estado de conservação das bombas jockey e principal, do alarme mecânico, acoplamentos, e demais componentes. Registrar a pressão de acionamento e desligamento da bomba jockey e acionamento da bomba principal. Comunicar a realização do teste para a empresa de automação predial e para os brigadistas. Caso necessário, realizar serviços de remoção, substituição de caixas de Hidrantes e tubulações oxidadas.		X		
7.0	Executar ensaios/testes de vazão das bombas			X	
8.0	VERIFICAR: registros, válvulas e caixas de hidrantes, quadros de comandos, pressostatos e manômetros, fazendo a lubrificação onde se fizer necessário.			X	

CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO		PERIODICIDADE			
Item	Descrição	M	T	S	A
1.0	Testar todos os componentes do sistema, inclusive os sensores.		X		
2.0	Verificar se o sistema continua em operação, quando da falta de energia elétrica na fonte primária. * O suprimento de energia deve garantir o seu funcionamento na falta de corrente alternada, por 24 horas no mínimo, que garanta 24 horas de supervisão do sistema instalado e, pelo menos, cinco minutos de operação de alarme (eletrônica de dois tons).		X		
3.0	Inspecionar internamente todos os componentes expostos ao tempo, umidade ou poeira, de modo a verificar seu estado interno.		X		
4.0	Verificar a proteção dos laços contra curto-circuito.		X		
5.0	Verificar em todos os laços se os eventos “Interrupção de Linha”, “Curto-Circuito” e “Fuga à Terra” são sinalizados como defeito pela central de incêndio.		X		
6.0	Realizar a limpeza geral de todos os componentes do sistema.		X		
7.0	Inspecionar visualmente os componentes do sistema, bem como a infraestrutura (eletrodutos e cabeamentos) com relação à sua adequada fixação, infiltração de umidade, indução, continuidade elétrica, oxidação, poeira e/ou fatores que possam significar risco efetivo ou potencial ao correto funcionamento do sistema ou desacordo com as Normas Brasileiras		X		
8.0	Realizar regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, reprogramações e substituições de peças, componentes e acessórios que, apesar de estarem funcionando, apresentarem risco efetivo ou potencial risco ao correto funcionamento do sistema. Verificar o estado geral do equipamento.		X		
9.0	Realizar medição da corrente dos sistemas em cada circuito de detecção, alarme e comandos, comparando com a leitura realizada na manutenção anterior.		X		
10.0	Realizar verificação da supervisão em cada circuito de detecção, alarme e comandos.		X		
11.0	Realizar verificação visual do estado geral dos componentes da central e condições de operação.		X		
12.0	Realizar verificação do estado e carga das baterias.		X		
13.0	Realizar medição de tensão da fonte primária.		X		
14.0	Realizar ensaio funcional por amostragem dos detectores com gás apropriado, fonte de calor, ou procedimento documentado, recomendado pelo fabricante, em, no mínimo, 25 % do total de detectores, a cada três meses, garantindo que 100 % dos detectores sejam ensaiados no período de um ano.		X		

15.0	Realizar ensaio funcional de todos os acionadores manuais do sistema, a cada três meses.		X		
16.0	Realizar ensaio funcional de todos os avisadores (designação técnica), a cada três meses.		X		
17.0	Realizar ensaio funcional de todos os comandos, incluindo os de sistemas automáticos de combate a incêndio, a cada três meses.		X		
18.0	Realizar ensaio funcional dos painéis repetidores, a cada três meses.		X		
19.0	Realizar verificação se houve alteração nas dimensões da área protegida, ocupação, utilização, novos equipamentos, ventilação, ar-condicionado, piso elevado, forro ou criação de novas áreas em relação à última revisão do projeto.				X
20.0	Realizar verificação de danos na rede de eletrodutos ou fiação.				X

QUADRO DE COMANDO DE BOMBA		PERIODICIDADE			
Item	Descrição	M	T	S	A
1.0	Verificar o estado e funcionamento dos dispositivos de proteção (disjuntores, relé de sobrecarga, relé falta-de-fase, fusíveis, etc), providenciando as correções necessárias.		X		
2.0	Registrar as tensões e correntes com o motor ou equipamento em funcionamento. Verificar se as leituras realizadas correspondem àquelas de operação nominal do motor ou equipamento, relatando as irregularidades existentes.		X		
3.0	Efetuar limpeza geral interna e externa, com uso de jato de ar, pano seco e produto de limpeza adequado. Deverão ser desobstruídas as aberturas de ventilação e removidas poeiras, umidade e gorduras das partes interna e externa. Programar o desligamento do equipamento para realizar a limpeza das partes energizadas, quando necessário.		X		
4.0	Verificar se nas imediações do equipamento há presença de obstáculos (veículos, móveis, entulhos em geral) que impeçam abertura das portas e/ou acesso ao quadro, relatando todas as irregularidades.		X		
5.0	Verificar o estado dos disjuntores e fusíveis, observando se há fusíveis queimados, disjuntores e dispositivos DR desarmados e danificados ou DPS's danificados, providenciando as correções necessárias.		X		
6.0	Verificar fixação do espelho de proteção, providenciando os reparos necessários.		X		
7.0	Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais.		X		
8.0	Medir as tensões e as correntes do alimentador, dos circuitos e dos		X		

	condutores de terra, no período de maior consumo da edificação, relatando caso (1) a corrente esteja maior que 80% da capacidade nominal do circuito; ou (2) caso a corrente em uma das fases esteja maior que 150% da corrente em outra fase; ou (3) caso a tensão esteja abaixo do normal.				
9.0	Verificar a presença de terminais inadequados, oxidados ou quebrados. Programar o desligamento do equipamento para realização dos reparos, quando necessário.			X	
10.0	Lubrificar os fechos e dobradiças das portas dos quadros, providenciando os reparos necessários.			X	
11.0	Verificar a necessidade de eliminação de focos de corrosão nos barramentos e partes metálicas do equipamento, providenciar os reparos com tratamento e pintura. Programar o desligamento do equipamento para realização dos reparos, quando necessário.			X	
12.0	Verificar o estado e, caso necessário, realizar o reaperto de todos os bornes e conexões do equipamento: bornes e conexões dos contadores, lâmpadas, botoeiras, chaves seletoras, relés de supervisão, régua de bornes e porta-fusíveis.			X	
13.0	Realizar termografia dos barramentos, conexões, contadores, disjuntores, cabos e demais elementos energizados. Elaborar laudo técnico específico e providenciar a manutenção corretiva, quando necessário.				X
14.0	Averiguar o estado geral dos isoladores, executando os reapertos, limpeza, retoques de pintura e/ou substituições.				X

Em toda visita mensal, como manutenção preventiva, deverão ser realizados no mínimo os seguintes serviços:

Testar os circuitos internos da Central.

Testar os módulos de comando e laços.

Testar as fontes de alimentação (principal e baterias).

Medir a tensão das baterias e verificar o nível dos eletrólitos (completar se necessário).

Limpar, untar e reapertar os terminais das baterias.

Medir a corrente do sistema em cada circuito de detecção, alarme e comandos, e comparação com os valores de referência e com as medições realizadas em manutenções anteriores.

Retirar 1/3 (um terço) dos detectores para desmontar, lavar e remontar, para que a cada 3 meses, todo esse procedimento seja executado em todos os detectores.

Efetuar ensaio funcional de todos os acionadores manuais.

Efetuar ensaio funcional do painel repetidor.

Efetuar os testes de funcionamento em todos os detectores de fumaça, um a um, utilizando spray apropriado.

Efetuar testes nos detectores de temperatura.

Testar o alarme sonoro pela própria Central.

Verificar a tensão de alimentação do sistema.

Verificar e eliminar eventuais fugas de corrente por derivação à terra.

Sanar as irregularidades, restrições ou falhas encontradas nos testes.

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, declara que a
licitante _____

____ CNPJ _____ / _____, através do seu Representante Legal,

____, RG _____ / _____, compareceu a esta Coordenadoria e verificou o objeto do Pregão nº
_____/_____, tomando conhecimento das características e condições do objeto a ser entregue.

Araguaína, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante da PR/TO

Declaro ter realizado a vistoria, para participação no certame licitatório, ocasião em que me foram prestadas todas as informações solicitadas, estando ciente das condições e características do objeto a ser entregue, conforme especificações constantes no Edital de Licitação.

Representante da Empresa

ANEXO E

**DECLARAÇÃO DE QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E
PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DOS TRABALHOS**

(Vistoria)

A empresa: _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante legal ou preposto, o Sr(a) _____, portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Araguaína, de de 2022.

(Nome Completo do Responsável ou preposto)

Assinatura

ANEXO F

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

A EMPRESA _____ INSCRITA NO CNPJ Nº _____
DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATENDE
AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA
REFERENTE A ESTA CONTRATAÇÃO.

LOCAL E DATA

NOME e CPF DO REPRESENTANTE LEGAL